

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2017 PROCESSO –e-PAD 34593/2017	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades: Local e Longa Distância Regional (MG) e Nacional, fixo-fixo e fixo-móvel VC1, VC2/VC3, por meio de entroncamento digital EI, com disponibilização de ramais DDR e linhas fixas não residenciais (analógicas), nos imóveis pertencentes TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª. REGIÃO, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL ANUAL POR LOTE.
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
23 de novembro de 2017, às 13 horas (horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
23 de novembro de 2017, às 13:30 horas (horário de Brasília)	

OBTENÇÃO DO EDITAL

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou
www.licitacoes-e.com.br.

Internet**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e".....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	5
6. SESSÃO PÚBLICA	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:...	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	13
12. VIGÊNCIA DA DO CONTRATO	13
13. REAJUSTE CONTRATUAL	13
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	14
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	15
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	15
20. PAGAMENTO.....	16
21. SANÇÕES	17
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	59
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	64
ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	94



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades: Local e Longa Distância Regional (MG) e Nacional, fixo-fixo e fixo-móvel VC1, VC2/VC3, por meio de entroncamento digital EI, com disponibilização de ramais DDR e linhas fixas não residenciais (analógicas), nos imóveis pertencentes TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª. REGIÃO, nos termos deste Edital e seus anexos.
 - 1.1.1. O objeto desta licitação está dividida em 5 lotes:
 - 1.1.1.1. Lote 1 - Áreas atendidas pelo Setor 2 da Anatel - Linhas Digitais e serviços DDG 0800- Modalidade Local
 - 1.1.1.2. Lote 2 - Áreas atendidas pelo Setor 2 da Anatel - Linhas Analógicas - Modalidade Local
 - 1.1.1.3. Lote 3 - Áreas atendidas pelo Setor 3 da Anatel - Linhas Digitais - Modalidade Local
 - 1.1.1.4. Lote 4 - Áreas atendidas pelo Setor 3 da Anatel - Linhas Analógicas - Modalidade Local
 - 1.1.1.5. Lote 5 - Áreas atendidas pelos Setores 2 e 3 da Anatel - Modalidade Longa Distância Nacional.
 - 1.2. Regime de execução: contratação sob demanda de serviço continuado mediante empreitada por preço unitário.

2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 339039.58 – Serviços de Telecomunicações.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.2. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
- 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
- 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.4.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “*licitações-e*”. Os valores deverão estar expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações**
> **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação,** conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):
- 7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- 7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
 - 7.9.1. **Extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização** ou de documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a mesma está autorizada a prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas localidades definidas para os Lote(s) que ofertou proposta.
 - 7.9.2. **Declaração do Licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.** Caso entenda ser necessário, a licitante poderá realizar vistoria do local, devendo, neste caso, **apresentar declaração de que vistoriou o local** onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas a execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas conforme procedimento indicado no item 6 do termo de referência (Anexo II). A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está relatada nos Anexos 1, 3, 5, 7 e 9 ao termo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
 - 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- 8.5.1. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.7. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no anexo 12 do termo de referência (Anexo II ao edital).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
 - 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

12. VIGÊNCIA DA DO CONTRATO

- 12.1. O eventual contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 12.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.4. Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG n.º 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que observado intervalo mínimo de um ano após a assinatura do Contrato, poderão ser reajustados, através de negociação entre as partes, utilizando-se a variação do IST – Índice de Serviços de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

Telecomunicações, disponibilizado pela ANATEL, ou outro que vier a substituí-lo, adotando-se o índice acumulado de 12 meses tendo como referência o mês de realização do Certame.

- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados nos anexos 1, 3, 5, 7 e 9 do termo de referência.
- 14.4. A contagem do prazo para início da realização do objeto contratual feita nos moldes indicados no item 9.1 do termo de referência (Anexo II)..
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O recebimento definitivo ficará a cargo do Secretário da Vara do Trabalho, Chefe do Núcleo de Foro, e/ou servidor a ser designado pelo Diretor de Administração do CONTRATANTE, ficando dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 74, III, da Lei 8.666/93.
- 15.2. Prazo para o recebimento definitivo: 10 dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 15.3. Itens de verificação para recebimento definitivo: 1- Compatibilidade entre os valores das notas fiscais e os estipulados no Contrato. 2- Verificação da região, cidade e data constantes das Notas Fiscais. 3- Verificação da qualidade do serviço prestado e da normalidade do funcionamento do sistema. 4- Verificação das ligações efetuadas, quantidades e códigos corretos para realização de interurbanos. 5- Verificação do fornecimento do detalhamento das faturas conforme especificado neste Termo de Referência. 6- Verificação de possíveis penalidades.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Atuará como Gestor da presente aquisição o Diretor de Administração do TRT e Fiscal Técnico servidor do NGP designado pelo Gestor em acordo com o Chefe do NGP. Atuará como Fiscal Auxiliar dos serviços prestados nas unidades da Capital, servidor responsável pelo imóvel / setor onde os serviços sejam prestados, e para Fiscal Auxiliar dos serviços prestados no interior do Estado, o Secretário da Vara, Chefe do Núcleo de Foro ou Chefe do Posto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “11 – Obrigações do Contratante”.

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 18.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Obrigações da Contratada”.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
- 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado mensalmente desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

- 20.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 20.7.1. A correção poderá ser ajustada para adequar-se a normas existentes ou que venham a ser publicadas pela ANATEL e que sejam aplicáveis aos contratos decorrentes deste edital e que sejam de atendimento obrigatório.
- 20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

21. SANCÕES

- 21.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 21.1.1. Advertência;
- 21.1.2. Multa;
- 21.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- 21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 21.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

- 21.5. **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 21.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 21.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 21.9.1. multa de mora de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal da prestação ou fornecimento de serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência para os compromissos assumidos.
- 21.9.2. multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato estimado, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 21.9.3. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 21.9.4. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 21.10. As penalidades previstas neste edital poderão ser ajustadas para adequar-se a normas existentes ou que venham a ser publicadas pela ANATEL e que sejam aplicáveis aos contratos decorrentes deste edital e que sejam de atendimento obrigatório.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 4 do termo de referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 1 de novembro de 2017.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 432/2017



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC

1. OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades: Local e Longa Distância Regional (MG) e Nacional, fixo-fixo e fixo-móvel VC1, VC2/VC3, por meio de entroncamento digital EI, com disponibilização de ramais DDR e linhas fixas não residenciais (analógicas), nos imóveis pertencentes TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª. REGIÃO, com especificações, obrigações, preços e endereços estabelecidos deste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Contratação de serviços de telecomunicação para Serviço de Discagem Direta Grátis DDG 0800, com tarifação no destino, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta licitação está dividida em 5 lotes:
 - Lote 1 - Áreas atendidas pelo Setor 2 da Anatel - Linhas Digitais e serviços DDG 0800- Modalidade Local
 - Lote 2 - Áreas atendidas pelo Setor 2 da Anatel - Linhas Analógicas - Modalidade Local
 - Lote 3 - Áreas atendidas pelo Setor 3 da Anatel - Linhas Digitais - Modalidade Local
 - Lote 4 - Áreas atendidas pelo Setor 3 da Anatel - Linhas Analógicas - Modalidade Local
 - Lote 5 - Áreas atendidas pelos Setores 2 e 3 da Anatel - Modalidade Longa Distância Nacional.
- 1.4. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses. O critério de julgamento será o de menor preço global para cada lote, limitado aos valores unitários estimados. Os serviços serão executados segundo o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO.

- 2.1. Substituir os atuais contratos que terão sua vigência encerrada no final de novembro de 2017.
- 2.2. Manutenção das condições de uso e disponibilidade do serviço de telefonia na capital e interior do Estado, e suas ações preventivas e corretivas.
- 2.3. A contratação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada atenderá as necessidades de todas as unidades da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, tanto administrativas quanto Varas do Trabalho do Interior e Capital, sendo imprescindível para a realização das atribuições diárias do Órgão. A comunicação telefônica com diversos locais, inclusive com o público externo, se faz necessária para o desenvolvimento e finalização de muitas de suas atividades, gerando grandes prejuízos no caso de sua interrupção. Os serviços de telefonia 0800 visa atender as necessidades da Ouvidoria no atendimento aos usuários e cidadãos neste Estado de Minas Gerais.
- 2.4. Essa contratação, é, portanto, essencial para o funcionamento da instituição, caracterizando-se como de natureza continuada.
- 2.5. Critérios para divisão dos lotes:
 - A distribuição geográfica em setores do Plano Geral de Outorgas, Decreto 6.654 de 20 de novembro de 2008. Os municípios de Minas Gerais estão inseridos dentro dos setores 2 e 3.
 - Tipos de acessos: digital, por meio de utilização de entroncamento digital EI, com disponibilização de ramais DDR, e analógicos (linhas fixas não residenciais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- Fornecimento de serviços de telefonia Longa Distância Nacional (LDN), que pode ser prestado por diversas operadoras.

2.5.1. Entende-se que tal divisão irá gerar maior disputa e, conseqüentemente, possibilidade de redução nas tarifas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

- 3.1. Os serviços a serem fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com os equipamentos e instalações do TRT, com o equipamento PABX instalado, quando houver, (dotado de interface R2 Digital), sem necessidade de investimentos adicionais nestes e de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita.
- 3.2. Os serviços a serem prestados e cotados deverão abranger instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de linhas telefônicas não residenciais (acessos analógicos) e de Links E1 (entroncamento digital) com disponibilização de faixa de numeração DDR (Discagem Direta a Ramal) conforme especificado nos anexos 1 a 10, incluindo manutenção integral.
- 3.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE executar a construção ou adequação da rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, cabos e fios, fornecimento de áreas e preparação das mesmas, para a instalação dos equipamentos constantes da solução de telecomunicações ora licitada, caso seja necessário.
- 3.4. Deverão ser atendidos os seguintes critérios mínimos de qualidade dos serviços: o encaminhamento das chamadas deverá ser feito conforme as padronizações técnicas pertinentes, obedecendo à regulamentação para o setor de telecomunicações.
- 3.5. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, nos termos da regulamentação para o setor de telecomunicações.
- 3.6. Nos preços e tarifas informados deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas como fretes, salários, bem como quaisquer outras despesas relativas à execução de infraestrutura, inclusive as contribuições sociais, os impostos e taxas incidentes.
- 3.7. O serviço de telecomunicação para Serviço de Discagem Direta Grátis - DDG 0800 será através de discagem de um único número, sem ônus para o originador da chamada (tarifação reversa). Deverá permitir ligações locais, estaduais e nacionais, oriundas de telefone fixo ou celular, com possibilidade de bloqueio de determinados serviços a qualquer tempo, a pedido da CONTRATANTE.
- 3.8. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão seguir, no que couber, os comandos da seguinte legislação:
 - Lei 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;
 - Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO);
 - Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005;
 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005;
 - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 632, de 07/03/2014;
 - Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; e
 - Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.
- 3.9. Demais especificações e condições detalhadas pelos Anexos de 1 a 10.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

4. SUSTENTABILIDADE.

4.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", 2ª Edição / 2014, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com ênfase nos itens:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados. (Portaria MMA 61/2008);
- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999);
- Utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

5. VALOR ESTIMADO.

5.1. O quantitativo de minutos estimado para contratação foi apurado tendo como referência a avaliação da série histórica de consumo das contas telefônicas de 2015, 2016 e 2017 e no número de linhas existentes em cada imóvel e cidade, conforme Anexo 11 desta especificação.

5.2. A pesquisa de preços para obtenção dos valores unitários foi realizada através de busca no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e a partir de pesquisa às empresas especializadas. Para obtenção do preço de referência (preço unitário) foi utilizado a média ou a mediana dos valores encontrados.

5.3. Os valores unitários apurados estão disponibilizados no Anexo 12.

5.4. Nas tarifas estimadas para cada lote estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, como impostos, taxas, contribuições sociais, etc.

5.5. Para fins de contratação os serviços foram divididos em 5 (cinco) lotes, considerando a distribuição geográfica do Plano Geral de Outorgas (PGO), tipos de acessos digital ou analógico e serviços de telefonia modalidade Longa Distância Nacional, conforme anexos 1 ao 10.

5.6. Valor estimado total por Lote:

Lote	Valor mensal estimado R\$	Valor anual estimado, incluídas de instalação no 1º ano.
Lote 01	50.530,77	632.591,14
Lote 02	19.929,52	248.159,34
Lote 03	3.465,51	44.033,63
Lote 04	1.291,02	16.728,78
Lote 05	21.610,71	259.328,48



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

5.7. Valor total dessa contratação:

- Mensal: R\$ 96.827,53
 - Anual (1º ano): R\$ 1.200.841,37
- 5.8. O Anexo 12 contém as planilhas de preços do TRT da 3ª Região com a formação dos valores estimados para cada lote.
- 5.9. Não obstante o valor estimado para cada lote, a empresa vencedora perceberá somente as importâncias relativas aos minutos e serviços efetivamente utilizados pelo TRT da 3ª Região.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1. A Empresa proponente deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou de documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a mesma está autorizada a prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas localidades definidas para os Lote(s) que ofertou proposta.
- Declaração da Licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso a Licitante entenda necessário a vistoria do local, devesse apresentar declaração de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas a execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. A visita técnica poderá ser realizada até 24 horas antes da data de realização do Pregão Eletrônico, durante o horário comercial de 10:00 às 18:00 h. O agendamento da visita técnica poderá ser feito através do Núcleo de Gestão Predial, telefones: (31) 3228-7176/7179, email: ngp@trt3.jus.br. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está especificada nos Anexos 1, 3, 5, 7, e 9. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada.
- Apresentação de proposta comercial conforme modelo constante dos Anexos 2 (Lote 1) , 4 (Lote 2) ,6 (Lote 3) ,8 (Lote 4) e 10 (Lote 5).

7. CRITÉRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

7.1. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO global por lote para a prestação dos serviços **no primeiro ano de vigência**, apurado conforme planilhas de preços constante neste Termo, Anexo 12.

7.2. Não serão aceitos preços unitários maiores do que os valores apurados neste Termo de Referência, Anexo 12, **Planilha de Formação de Preços do TRT da 3ª Região**, para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

8.1. Os serviços serão prestados em todas as unidades do TRT 3ª Região, conforme especificado neste Termo de Referência, cujos endereços de localização encontram-se relacionados nos Anexos 1, 3, 5, 7 e 9.

8.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.
- 8.3. Para o perfeito desenvolvimento dos serviços deverão estar incluídos o fornecimento de todo o material necessário, emprego de pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas e utensílios apropriados à perfeita execução contratual, devendo a CONTRATADA manter sistema de pronto atendimento ininterrupto e cumprir rotinas e obrigações constantes deste Termo de Referência.
 - 8.4. A CONTRATADA deverá prestar o serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente comunicadas ao Tribunal.
 - 8.5. Na hipótese de ocorrência de interrupção total da prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, bem como de falha nos equipamentos de responsabilidades da CONTRATADA, os problemas deverão ser corrigidos e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas a partir do acionamento.
 - 8.6. No caso de interrupção parcial da prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, bem como de falha nos equipamentos de responsabilidades da CONTRATADA, os problemas deverão ser corrigidos e o serviço restabelecido em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do acionamento.
 - 8.7. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.
 - 8.8. A CONTRATADA deverá manter em atividade a numeração atual dos Links E1 existentes, assim como das Linhas Fixas (analógicas) já em uso, em razão das determinações legais de portabilidade.
 - 8.9. A CONTRATADA deverá apresentar mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal Fatura consolidada, detalhamento dos serviços prestados por linha e unidade, em arquivo eletrônico, preferencialmente compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em papel. Deverá vir incluído detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, entre outros) e valor dos serviços, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório. No caso dos serviços de Discagem Direta Grátis - DDG 0800, deverá vir o detalhamento das ligações atendidas com informação da data, origem, horário e número do telefone chamador.
 - 8.10. Não serão admitidos custos adicionais de quaisquer natureza para instalações de equipamentos, programas ou de reprogramações dos equipamentos PABX do Tribunal que eventualmente se façam necessários. Tais custos correrão às expensas da CONTRATADA.
 - 8.11. As assinaturas não residenciais de linhas analógicas deverão contemplar franquia mínima mensal de 150 minutos para ligações do tipo Fixo-Fixo / local.
 - 8.12. Deverá haver possibilidade técnica de bloqueio para os serviços de telecomunicação para Serviços de Discagem Direta Grátis - DDG 0800, oriundas de telefones celulares, originadas de outros Estados (telefones fixos e móveis), a pedido do CONTRATANTE.
 - 8.13. Deverá haver possibilidade técnica de bloqueio de chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0800, 102, das ligações a cobrar (locais, nacionais e internacionais) e outras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

8.14. As condições de tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - deverão seguir, no que couber, o estabelecido pela Anatel na Resolução nº 424, de 06 de dezembro de 2005.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO.

9.1. Os serviços contratados deverão ser implantados / ativados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da Ordem de Início ou Assinatura do Contrato, conforme entendimento da FISCALIZAÇÃO.

9.2. No prazo acima disposto a CONTRATADA deverá providenciar o acesso, instalações, provisionamento de rede, configuração de equipamentos, realizar todos os testes de aceite e demais configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operações de Telefonia Pública, bem como a publicação da faixa de numeração e a disponibilização do serviço de interceptação de chamadas.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1. O recebimento definitivo ficará a cargo do Secretário da Vara do Trabalho, Chefe do Núcleo de Foro, e/ou servidor a ser designado pelo Diretor de Administração do CONTRATANTE, ficando dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 74, III, da Lei 8.666/93.

10.2. Prazo para o recebimento definitivo: 10 dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

10.3. Itens de verificação para recebimento definitivo: 1- Compatibilidade entre os valores das notas fiscais e os estipulados no Contrato. 2- Verificação da região, cidade e data constantes das Notas Fiscais. 3- Verificação da qualidade do serviço prestado e da normalidade do funcionamento do sistema. 4- Verificação das ligações efetuadas, quantidades e códigos corretos para realização de interurbanos. 5- Verificação do fornecimento do detalhamento das faturas conforme especificado neste Termo de Referência. 6- Verificação de possíveis penalidades.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

10.4. Atuará como Gestor da presente aquisição o Diretor de Administração do TRT e Fiscal Técnico servidor do NGP designado pelo Gestor em acordo com o Chefe do NGP. Atuará como Fiscal Auxiliar dos serviços prestados nas unidades da Capital, servidor responsável pelo imóvel / setor onde os serviços sejam prestados, e para Fiscal Auxiliar dos serviços prestados no interior do Estado, o Secretário da Vara, Chefe do Núcleo de Foro ou Chefe do Posto.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.2. O CONTRATANTE se obriga a assegurar, em suas dependências, o livre acesso às instalações e equipamentos para as pessoas credenciadas pela CONTRATADA.

11.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

11.4. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato. O CONTRATANTE deve designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados.

11.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

11.6. Rejeitar serviços e produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.8. O CONTRATANTE também se obriga a comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar no sistema ou equipamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1. A manutenção corretiva consiste na reparação de defeitos que ocorram no equipamento, mediante solicitação do CONTRATANTE ou detecção pela CONTRATADA.
- 12.2. A responsabilidade de detecção e reparação de defeitos restringe-se, exclusivamente, às instalações públicas até o seu equipamento e instalação final no DG. Não é responsabilidade da CONTRATADA a reparação de defeitos comprovadamente localizados além da terminação do equipamento no distribuidor geral.
- 12.3. Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de instalação e manutenção, até o cumprimento integral do Contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Sempre deverão trajar uniformes (calça, camisa com identificação da empresa) e crachás com a identificação da empresa CONTRATADA.
- 12.4. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 12.5. Prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mantendo pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos contratados. Para tanto, o CONTRATADO deverá fornecer números telefônicos para contato do CONTRATANTE com o seu pessoal de manutenção, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.
- 12.6. Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE, soluções que mantenham atualizadas a segurança e a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos.
- 12.7. Substituir todos os sistemas, infraestruturas ou equipamentos que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete em ônus para o CONTRATANTE, salvo quando comprovado o mau uso do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da notificação formal.
- 12.8. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pelo CONTRATANTE.
- 12.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos.
- 12.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como das obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL.
- 12.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, implantando, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços.
- 12.12. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos. O bloqueio dos serviços somente poderá ser executado por solicitação do CONTRATANTE, salvo por atraso no pagamento da fatura de serviços prestados, após o 30º (trigésimo) dia de atraso.
- 12.13. Comunicar ao Núcleo de Gestão Predial – NGP do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- 12.14. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e os regulamentos do STFC.
- 12.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 12.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação de serviços deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 12.17. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representação do CONTRATADO sempre que for necessário.
- 12.18. É expressamente proibida a contratação, por parte do CONTRATADO, de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- 12.19. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo às reclamações formuladas e prestando os esclarecimentos solicitados, inclusive sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o CONTRATADO.
- 12.20. Somente serão admitidos planos de serviços homologados pela ANATEL.
- 12.21. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, entrega e instalação de qualquer infraestrutura, sistemas e equipamentos, encarregando-se também da desinstalação e reinstalação decorrentes de mudanças de edifícios dentro do Estado, procedendo as suas ativações de acordo com todas as normas e especificações técnicas, procedendo aos testes de conformidade e verificações de todo o funcionamento.
- 12.22. A CONTRATADA manterá sistema próprio ou e-mail corporativo para acionamento das corretivas e disponibilizará telefones e celulares para tratativas comerciais e com a sua equipe técnica.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 13.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, preferencialmente com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento, Nota Fiscal ou Fatura individualizada em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, que será paga após o Ateste realizado pelo fiscal do contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório / Definitivo dos serviços, através da emissão de Ordem Bancária em favor da CONTRATADA.

14. SANÇÕES

- 14.1. Nos termos da Lei nº 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilidade objetiva e administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 14.2. O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 14.3. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, às CONTRATADAS poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:
 - 14.3.1. multa de mora de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal da prestação ou fornecimento de serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência para os compromissos assumidos.

14.3.2. multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato estimado, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

14.3.3. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

14.3.4 multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.4. As penalidades pecuniárias descritas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

14.5. São considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

14.6. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. A CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros e parceiros da CONTRATADA, sempre com aprovação da FISCALIZAÇÃO, limitada à subcontratação de mão-de-obra de instalação e manutenção, bem como ao fornecimento de equipamentos/centrais necessários para a perfeita execução dos serviços licitados.

15.2. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a realizar a supervisão e coordenação das atividades de seus subempreiteiros e parceiros, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que observado intervalo mínimo de um ano após a assinatura do Contrato, poderão ser reajustados, através de negociação entre as partes, utilizando-se a variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, disponibilizado pela ANATEL, ou outro que vier a substituí-lo, adotando-se o índice acumulado de 12 meses tendo como referência o mês de realização do Certame.

17. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Planilha de formação de preços do TRT da 3ª Região com os valores unitários, mensal e anual de cada lote (Anexo 12).

18. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

18.1. A presente aquisição não está relacionada com nenhum projeto do planejamento estratégico deste Regional.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

19.1. Fica estipulado que não se forma, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, obrigando-se a CONTRATADA por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2017.

Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Núcleo de Gestão Predial

Dilson Jose Couto Filho
Chefe do Núcleo de Gestão Predial
TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

ANEXO 1 AO TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – STFC - LINHAS DIGITAIS - Modalidade local fixo- fixo e fixo- móvel (VC1) e DDG 0800 (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional) para unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 2 da Anatel.

1.1. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades: **Local Fixo-Fixo e VC1 para linhas digitais, Local e Longa Distância Nacional (Fixo-Fixo, VC1, VC2 e VC3) para Discagem Direta Grátis - DDG 0800**, com acessos digitais às centrais de comutação telefônica públicas através de enlaces físicos digitais de 2Mbps com sinalização R2 Digital para os endereços apresentados no item 1.2.

1.2. Os endereços e as quantidades de **acessos digitais, troncos bidirecionais e ramais DDR**, bem como a faixa de numeração a serem fornecidos são no mínimo (no decorrer da implantação e da prestação dos serviços poderá haver alteração no endereço, devendo a prestadora dos serviços fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação):

Setor 2 da Anatel: 9 cidades e 17 imóveis - DDR.

Item	Endereços	Quantidade de Linhas Digitais E1	Quantidade mínima de troncos bidirecionais por enlace	Quantidade mínima de ramais DDR	Faixa de ramais
1	Av. Getúlio Vargas 225 e 265 - BH	3	60	300	7200 a 7499
2	Rua Curitiba 835 – BH	1	15	50	7900 a 7949
3	Rua Goitacazes 1475 – BH	2	30	200	7800 a 7999
4	Av. Contorno 4631 - BH	2	30	200	7000 a 7199
5	Av. Pedro II 4550 - BH	1	15	50	7950 a 7999
6	Av. Augusto de Lima 1234 e Mato Grosso 468 e 400 - BH	2	60	300	7500 a 7799
7	Av. Governador Valadares 376 - Betim	1	15	50	6400 a 6449
8	Rua Joaquim da Rocha 13 - Contagem	1	15	50	1600 a 1649



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

9	Rua Orbis Clube 20 - Governador Valadares	1	15	50	9400 a 9449
10	Av. Rio Branco 1880 - Juiz de Fora	1	15	50	5300 a 5349
11	Av. Major Alexandre Rodrigues 65 - Montes Claros	1	15	50	7400 a 7449
12	R. José Gomes Ferreira 90- Cel. Fabriciano	1	15	50	9700 a 9749
13	Av. Major Armando Rubens Storino 2715 – Pouso Alegre	1	10	50	2050 a 2099
14	Rua José Duarte de Paiva 815 – Sete Lagoas	1	10	50	8250 a 8299

Total de ramais DDR: 1500

Total de Linhas Digitais E1: 19

1.3. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo os números de telefone, em razão das determinações legais de portabilidade, e no mínimo atendendo aos quantitativos especificados no item anterior.

1.4. Deverá incluir obrigatoriamente, onde couber, o recurso DDR (discagem direta a ramal), de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta com qualquer ramal naquele endereço, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. Caso seja utilizado um número chave, o mesmo deverá encaminhar as chamadas à mesa da telefonista ou um ramal atendedor. As chamadas não atendidas ou ocupadas, poderão ser encaminhadas à mesa da telefonista ou a algum ramal adequado. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo MCDU (milhar, centena, dezena e unidade) dos endereços relacionados no item 1.2.

1.5. O serviço de telecomunicação para Serviço de Discagem Direta Grátis - DDG 0800 será através de discagem de um único número estadual, sem ônus para o originador da chamada (tarifação reversa). Deverá permitir ligações locais e longa distância nacional oriundas de telefone fixo ou celular, linhas analógicas e digitais. O serviço 0800 utilizará um link que regenerará em números existentes (comutado).

1.6. **Perfil de Tráfego** - Valores referência utilizados através do histórico de contas 2015/2016 e 2017, conforme anexo 11. Os quantitativos de minutos estimados para Serviços DDG 0800 foram extraídos do último processo de contratação desses serviços, ano de 2015.

1.6.1. Ligações Locais originadas dos acessos/enlaces digitais descrito no item 1.2 – Fixo-Fixo e Fixo-Móvel:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

Chamadas	Quantidade de minutos mensais (consumo estimado)
Fixo-Fixo	65.763
Fixo-Móvel (VC1)	26.526

1.6.2. Ligações originadas do Serviço de Telecomunicação Discagem Direta Grátis - DDG 0800 - Local e Longa Distância Nacional (LDN):

Chamadas	Quantidade de minutos mensais (consumo estimado)
Fixo x Fixo - Local	300
Fixo x Fixo - VC1 (Local)	300
Fixo x Fixo - LDN	300
Fixo x Fixo - VC2/VC3 - LDN	300

Observação: O Serviço de Telecomunicação Discagem Direta Grátis - DDG deverá ser prestado nas instalações do TRT da Av. Contorno, 4631, Belo Horizonte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

**ANEXO 2 AO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 1 - PLANILHA DE PROPOSTA
COMERCIAL**

(Setor 2 da Anatel - Linhas digitais modalidade local e DDG 0800)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Lote 1.

[VER ANEXO III AO EDITAL]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

ANEXO 3 AO TERMO DE REFERÊNCIA- LOTE 2 - Especificações Técnicas

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – STFC - LINHAS ANALÓGICAS - modalidade local fixo-fixo e fixo-móvel (VC1) para unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 2 da Anatel.

1.1. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades: **Local Fixo-Fixo e VC1 com acessos através de linhas analógicas (linhas diretas)** para os endereços apresentados no item 1.2.

1.2. Os endereços e as quantidades de **LINHAS ANALÓGICAS (linhas diretas)** a serem fornecidos são mínimo (no decorrer da implantação e da prestação dos serviços, poderá haver alteração no endereço, devendo a prestadora dos serviços fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação):

Setor 2 da Anatel: 54 cidades e 61 imóveis - LINHAS ANALÓGICAS (linhas diretas).

Item	Cidades	Endereços	Linhas	Quant. Mínima de Linhas
1	Aimorés	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	(33)3267-1386 / 2020	2
2	Alfenas	Rua Treze de Maio, 507	(35)3292-3102 / 3291-2738	2
3	<i>Alfenas</i>	Av. São José, 1177	(35)3292-3744 / 3742 / 3291-4569	3
4	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30	(33) 3721-1046 / 2604	2
5	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427	(33)3731-1400 / 1965	2
6	Araguari	Av. Batalhão de Mauá, nº 1.326	(34)3241-6427 / 3246-4603	2
7	<i>Araguari</i>	Av. Nicolau Dorázio, nº 399	(34)3246-4543 / 6329 / 3242-5857	3
8	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10	(34)3661-2234 / 3662-9688	2
9	Barbacena	Av. Bias Fortes, nº 563	(32)3333-5431 / 5873 / 3362-1042 / 1065 / 3331-2512 / 0608	6
10	<i>Belo Horizonte</i>	Av. Amazonas, 3010	(31)3332-3195	1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

11	<i>Belo Horizonte</i>	Rua Espírito Santo, 35	(31)3222-1951 / 3282-3454	2
12	<i>Belo Horizonte</i>	Av. Getúlio Vargas 225 e 265	Diversos números	41
13	Bom Despacho	Av. LalemãVieira, 647	(37)3522-3370 / 3521-1247	2
14	Caratinga	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21	(33)3321-2239 / 5621	2
15	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105	(32)3421-1527 / 5009	2
16	Caxambu	Av. Ápio Cardoso, nº 241	(35)3341-1226 / 3659	2
17	<i>Conceição do Mato Dentro</i>	Vara Itinerante	(31)3868-2746	1
18	Congonhas	Av. Bias Fortes, 1127	(31)3731-1607 / 2269	2
19	Conselheiro Lafaiete	R. Melo Viana, 294 - 1º andar	(31)3763-2070 / 3761-4214	2
20	Curvelo	Rua Desemb. Elias Pinto, 310	(38)3721-2411 / 8166	2
21	Diamantina	Rua Caminho do Carro, nº 237	(38)3531-2083 / 2536	2
22	Divinópolis	R. Pernambuco , 239	(37)3222-0755 / 4970 / 9225 / 3214-4203 / 3221-6926 / 3216-0967	6
23	Formiga	Av. 1º de maio, 283	(37)3322-1459 / 1280 / 4001 / 3144 / 1668	5
24	Guanhães	Praça JK, 82 -1o andar	(33)3421-2298 / 1568	2
25	Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780	(35)3551-5440 / 5336	2
26	Itabira	Av. Pref. Li Guerra, 250	(31)3831-5426 / 4517 / 3835-9658 / 3834-8732	4
27	<i>Itabira</i>	Rua João Camilo de Oliveira Torres, 722, loja 7	(31)3834-8650	1
28	<i>Itabira</i>	Rua Serro, 11	-	0
29	Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266	(35)3622-2440 / 4110	2
30	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726	(37)3242-2780 / 5602	2
31	Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180	(38)3621-1204 / 1960	2
32	João Monlevade	Rua Gameleira, 73	(31)3851-4237 / 2686 / 3523 / 3483 / 5191	5
33	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448	(35)3821-3183 / 3163	2
34	Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar	(33)3331-2827 / 3606	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

35	Monte Azul	Rua Cel. Eduardo Teixeira Chaves, 240	(38)3811-1422 / 1128	2
36	Muriaé	R. José Rezende Fontes , 270	(32)3721-2590 / 2192	2
37	Nanuque	Rua Minas Novas, 220	(33)3621-1562 / 1967	2
38	Nova Lima	Rua Melo Viana, 277	(31)3281-6085 / 6422 / 4872 / 3541-5034 / 5035	5
39	Ouro Preto	Rua Paulo Magalhães Gomes, 15	(31)3551-3354 / 3833	2
40	Paracatu	Rua Deputado Quintino Vargas, 310 - 2o andar	(38)3671-2260 / 3672-2341	2
41	Passos	Rua Antônio José dos Santos-135	(35)3521-7072 / 9549 / 7733 / 3522-3179 / 7744 / 3526-1526	6
42	Patrocínio	Av. Altino Guimarães, 1.205	(34)3831-3801 / 8353	2
43	Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, 500	(31)3662-1352 / 1711 / 1699 / 1858 / 1820 / 1863	6
44	Pirapora	Av. João Pinheiro, 314	(38)3741-2246 / 1963	2
45	Piumhi	Rua Dom Pedro II, 228	(37)3371-5668	1
46	Poços de Caldas	Av. David Benedito Otoni, 477	(35)3721-5024 / 3722-8957 / 3354 / 2622	4
47	<i>Poços de Caldas</i>	Av. David Benedito Otoni, 446	(35)3721-2713 / 2422	2
48	Ponte Nova	Av. Ernesto Trivellato, 210	(31)3817-1567 / 1186	2
49	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335	(31)3624-1500 / 2358	2
50	Sabará	Praça Santa Rita, 226	(31)3671-1452 / 4655	2
51	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179	(31)3641-2669 / 6400	2
52	Santa Rita do Sapucaí	Av. João Camargo, 384	(35)3471-1069 / 2394	2
53	São João Del Rey	Av. Doutor Hermílio Alves, 258	(32)3371-7468 / 8708	2
54	São Sebastião do Paraíso	Av. Zezé Amaral, 440	(35)3558-4706 / 4996	2
55	<i>Sete Lagoas</i>	Rua José Duarte de Paiva, 760	(31)3774-6188 / 3773-3738	2
56	Teófilo Otoni	Av. Aniceto Alves de Souza, 40	(33)3521-9126 / 9151	2
57	Três Corações	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar	(35)3234-1598 / 1977	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

58	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47	(32)3531-5412 / 3532-2149	2
59	Unaí	Rua Prefeito João Costa, 210	(38)3676-3773 / 6859	2
60	Varginha	Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Anderê	(35)3214-3624 / 6315 / 2112 / 1248 / 1274 / 6747	6
61	Viçosa	Rua Dr. Milton Bandeira, 380 – 2º andar	(31)3891-1036 / 1288	2

Total de linhas analógicas (diretas): 190

1.3. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo os números de telefone, em razão das determinações legais de portabilidade, e no mínimo atendendo aos quantitativos especificados no item anterior.

1.4. **Perfil de Tráfego** - Valores referência utilizados através do histórico de contas 2015/2016 e 2017, conforme anexo 11.

1.4.1. Ligações Locais originadas através de linhas diretas (analógicas) descritos no item 1.2 – Fixo-Fixo e Fixo-Móvel:

Chamadas	Quantidade de minutos mensais (consumo estimado)
Fixo-Fixo	7.307
Fixo-Móvel (VC1)	5.823



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

**ANEXO 4 AO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 2 - PLANILHA DE PROPOSTA
COMERCIAL**

(Setor 2 da Anatel - LINHAS ANALÓGICAS modalidade local)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Lote 2

[VER ANEXO III AO EDITAL]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

ANEXO 5 AO TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – STFC - LINHAS DIGITAIS - modalidade local fixo-fixo e fixo-móvel (VC1) - para unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 3 da Anatel.

1.1. Prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: **Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1)**, com acessos digitais às centrais de comutação telefônica públicas através de enlaces físicos digitais de 2Mbps com sinalização R2 Digital para os endereços apresentados no item 1.2.

1.2. Os endereços e as quantidades de **acessos digitais, troncos bidirecionais e ramais DDR**, bem como a faixa de numeração a serem fornecidos são no mínimo (no decorrer da implantação e da prestação dos serviços poderá haver alteração no endereço, devendo a prestadora dos serviços fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação):

Setor 3 da Anatel: 2 cidades - LINHAS DIGITAIS - DDR.

Item	Endereços	Quantidade de Linhas Digitais E1	Quantidade mínima de troncos bidirecionais por enlace	Quantidade mínima de ramais DDR	Faixa de ramais
1	Av. M. ^a Carmelita Castro Cunha 60 - Uberaba	1	15	50	9200 a 9249
2	Av. Cesário Alvim 3.200 -Uberlândia	1	15	50	8000 a 8049

Total de ramais DDR: 100

Total de Linhas Digitais E1: 2

1.2. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo os números de telefone, em razão das determinações legais de portabilidade, e no mínimo atendendo aos quantitativos especificados no item anterior.

1.3. O serviço deverá incluir obrigatoriamente, onde couber, o recurso DDR (discagem direta a ramal), de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta com qualquer ramal naquele endereço, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. Caso seja



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

utilizado um número chave, o mesmo deverá encaminhar as chamadas à mesa da telefonista ou um ramal atendedor. As chamadas não atendidas ou ocupadas, poderão ser encaminhadas à mesa da telefonista ou a algum ramal adequado. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo MCDU (milhar, centena, dezena e unidade) dos seguintes endereços, conforme planilha abaixo.

1.5. Perfil de Tráfego - Estimativa de consumo baseada no números de linhas das unidades localizadas no Setor 3 em relação ao Setor 2, originadas de linhas digitais.

1.5.1. Ligações Locais originadas dos acessos/enlaces digitais descritos nos itens 1.2 – Fixo-Fixo e Fixo-Móvel.

Chamadas	Quantidade de minutos mensais (consumo estimado)
Fixo-Fixo	4.385
Fixo-Móvel (VC1)	1.769



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

**ANEXO 6 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL -
Lote 3 – Setor 3 da Anatel.**

(LINHAS DIGITAIS - Modalidade local)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Lote 3

[VER ANEXO III AO EDITAL]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

ANEXO 7 AO TERMO DE REFERÊNCIA- LOTE 4 – ESPECIFICAÇÃO

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – STFC - LINHAS ANALÓGICAS - modalidade local fixo x fixo e fixo x móvel (VC1) - para unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 3 da Anatel.

1.1. Prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: **Local Fixo-Fixo e VC1**, com acessos através de **LINHAS ANALÓGICAS** (diretas) para os endereços apresentados no item 1.2.

1.2. Os endereços e as quantidades de **LINHAS DIRETAS** a serem fornecidos são mínimo (no decorrer da implantação e da prestação dos serviços, poderá haver alteração no endereço, devendo a prestadora dos serviços fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação):

Setor 3 da Anatel: 5 cidades e 6 imóveis – LINHAS DIRETAS.

Item	Cidades	Endereços	Linhas	Quant. Mínima de Linhas
1	Frutal	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar	(34)3421-2170 ALGAR	1
2	Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30	(34)3269-8282 / 8414 / 8404 / 9197 ALGAR	4
3	<i>Ituiutaba</i>	Av. Geraldo Alves Tavares, 1980	(34)3262-8190 / 1862 / 3268-8404 / 3269-8289 ALGAR	4
4	Iturama	Rua Ituiutaba, 1105	(34)3411-2062 / 5641 ALGAR	2
5	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170	(37)3231-5363 / 3232-2344 ALGAR	2
6	Patos de Minas	Rua Dr. José Olympio Melo, 70	(34)3821-3943 / 3947 ALGAR	2

Total de linhas diretas: 15

1.4. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo os números de telefone, em razão das determinações legais de portabilidade, e no mínimo atendendo aos quantitativos especificados no item anterior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

1.6. Perfil de Tráfego - Estimativa de consumo baseada no números de linhas das unidades localizadas no Setor 3 em relação ao Setor 2, originadas de linhas analógicas.

1.6.1. Ligações Locais originadas dos através de linhas analógicas (diretas) descritos nos itens 1.2 – Fixo-Fixo.

Chamadas	Quantidade de minutos mensais (consumo estimado)
Fixo-Fixo	577
Fixo-Móvel (VC1)	460



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

**ANEXO 8 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL -
Lote 4 –**

(LINHAS ANALÓGICAS - Setor 3 da Anatel)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Lote 4.

[VER ANEXO III AO EDITAL]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

ANEXO 9 AO TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – STFC modalidade Longa Distância Nacional fixo x fixo e fixo x móvel VC2/VC3 para unidades do TRT da 3ª Região localizadas nos Setores 2 e 3 da Anatel.

1.1. Prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado - STFC, na modalidade: **Longa Distância Nacional Fixo-Fixo e Fixo-Móvel VC2/VC3**, com acessos digitais às centrais de comutação telefônica públicas através de enlaces físicos digitais de 2Mbps com sinalização R2 Digital para os endereços apresentados no item 1.2 e com acessos através de linhas diretas para os endereços apresentados no item 1.3.

1.2. Os endereços e as quantidades de acessos digitais, troncos bidirecionais e ramais DDR, bem como a faixa de numeração a serem fornecidos são no mínimo (no decorrer da implantação e da prestação dos serviços poderá haver alteração no endereço, devendo a prestadora dos serviços fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação):

Setor 2 da Anatel: 9 cidades e 17 imóveis - DDR.

Item	Endereços	Quantidade de Linhas Digitais E1	Quantidade mínima de troncos bidirecionais por enlace	Quantidade mínima de ramais DDR	Faixa de ramais
1	Av. Getúlio Vargas 225 e 265 - BH	3	60	300	7200 a 7499
2	Rua Curitiba 835 – BH	1	15	50	7900 a 7949
3	Rua Goitacazes 1475 – BH	2	30	200	7800 a 7999
4	Av. Contorno 4631 - BH	2	30	200	7000 a 7199
5	Av. Pedro II 4550 - BH	1	15	50	7950 a 7999
6	Av. Augusto de Lima 1234 e Mato Grosso 468 e 400 - BH	2	60	300	7500 a 7799
7	Av. Governador Valadares 376 - Betim	1	15	50	6400 a 6449
8	Rua Joaquim da Rocha 13 - Contagem	1	15	50	1600 a 1649
9	Rua Orbis Clube 20 - Governador Valadares	1	15	50	9400 a 9449
10	Av. Rio Branco 1880 - Juiz de Fora	1	15	50	5300 a 5349

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

11	Av. Major Alexandre Rodrigues 65 - Montes Claros	1	15	50	7400 a 7449
12	R. José Gomes Ferreira 90- Cel. Fabriciano	1	15	50	9700 a 9749
13	Av. Major Armando Rubens Storino 2715 – Pouso Alegre	1	10	50	2050 a 2099
14	Rua José Duarte de Paiva 815 – Sete Lagoas	1	10	50	8250 a 8299

Setor 3 da Anatel: 2 cidades e 2 imóveis - DDR.

Item	Endereços	Quantidade de Linhas Digitais E1	Quantidade <u>mínima</u> de troncos bidirecionais por enlace	Quantidade <u>mínima</u> de ramais DDR	Faixa de ramais
1	Av. M. ^a Carmelita Castro Cunha 60 - Uberaba	1	15	50	9200 a 9249
2	Av. Cesário Alvim 3.200 -Uberlândia	1	15	50	8000 a 8049

1.3. Os endereços e as quantidades de LINHAS DIRETAS a serem fornecidos são mínimo (no decorrer da implantação e da prestação dos serviços, poderá haver alteração no endereço, devendo a prestadora dos serviços fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação):

Setor 2 da Anatel: 54 cidades e 61 imóveis - LINHAS DIRETAS.

Item	Cidades	Endereços	Linhas	Quant. <u>Mínima</u> de Linhas
1	Aimorés	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	(33)3267-1386 / 2020	2
2	Alfenas	Rua Treze de Maio, 507	(35)3292-3102 / 3291-2738	2
3	Alfenas	Av. São José, 1177	(35)3292-3744 / 3742 / 3291-4569	3
4	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30	(33) 3721-1046 / 2604	2
5	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427	(33)3731-1400 / 1965	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

6	Araguari	Av. Batalhão de Mauá, nº 1.326	(34)3241-6427 / 3246-4603	2
7	<i>Araguari</i>	Av. Nicolau Dorázio, nº 399	(34)3246-4543 / 6329 / 3242-5857	3
8	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10	(34)3661-2234 / 3662-9688	2
9	Barbacena	Av. Bias Fortes, nº 563	(32)3333-5431 / 5873 / 3362-1042 / 1065 / 3331-2512 / 0608	6
10	<i>Belo Horizonte</i>	Av. Amazonas, 3010	(31)3332-3195	1
11	<i>Belo Horizonte</i>	Rua Espírito Santo, 35	(31)3222-1951 / 3282-3454	2
12	<i>Belo Horizonte</i>	Av. Getúlio Vargas 225 e 265	Diversos números	41
13	Bom Despacho	Av. LalemãVieira, 647	(37)3522-3370 / 3521-1247	2
14	Caratinga	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21	(33)3321-2239 / 5621	2
15	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105	(32)3421-1527 / 5009	2
16	Caxambu	Av. Ápio Cardoso, nº 241	(35)3341-1226 / 3659	2
17	<i>Conceição do Mato Dentro</i>	Vara Itinerante	(31)3868-2746	1
18	Congonhas	Av. Bias Fortes, 1127	(31)3731-1607 / 2269	2
19	Conselheiro Lafaiete	R. Melo Viana, 294 - 1º andar	(31)3763-2070 / 3761-4214	2
20	Curvelo	Rua Desemb. Elias Pinto, 310	(38)3721-2411 / 8166	2
21	Diamantina	Rua Caminho do Carro, nº 237	(38)3531-2083 / 2536	2
22	Divinópolis	R. Pernambuco , 239	(37)3222-0755 / 4970 / 9225 / 3214-4203 / 3221-6926 / 3216-0967	6
23	Formiga	Av. 1º de maio, 283	(37)3322-1459 / 1280 / 4001 / 3144 / 1668	5
24	Guanhães	Praça JK, 82 -1o andar	(33)3421-2298 / 1568	2
25	Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780	(35)3551-5440 / 5336	2
26	Itabira	Av. Pref. Li Guerra, 250	(31)3831-5426 / 4517 / 3835-9658 / 3834-8732	4
27	<i>Itabira</i>	Rua João Camilo de Oliveira Torres, 722, loja 7	(31)3834-8650	1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

28	Itabira	Rua Serro, 11	-	0
29	Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266	(35)3622-2440 / 4110	2
30	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726	(37)3242-2780 / 5602	2
31	Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180	(38)3621-1204 / 1960	2
32	João Monlevade	Rua Gameleira, 73	(31)3851-4237 / 2686 / 3523 / 3483 / 5191	5
33	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448	(35)3821-3183 / 3163	2
34	Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar	(33)3331-2827 / 3606	2
35	Monte Azul	Rua Cel. Eduardo Teixeira Chaves, 240	(38)3811-1422 / 1128	2
36	Muriae	R. José Rezende Fontes , 270	(32)3721-2590 / 2192	2
37	Nanuque	Rua Minas Novas, 220	(33)3621-1562 / 1967	2
38	Nova Lima	Rua Melo Viana, 277	(31)3281-6085 / 6422 / 4872 / 3541-5034 / 5035	5
39	Ouro Preto	Rua Paulo Magalhães Gomes, 15	(31)3551-3354 / 3833	2
40	Paracatu	Rua Deputado Quintino Vargas, 310 - 2o andar	(38)3671-2260 / 3672- 2341	2
41	Passos	Rua Antônio José dos Santos- 135	(35)3521-7072 / 9549 / 7733 / 3522-3179 / 7744 / 3526-1526	6
42	Patrocínio	Av. Altino Guimarães, 1.205	(34)3831-3801 / 8353	2
43	Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, 500	(31)3662-1352 / 1711 / 1699 / 1858 / 1820 / 1863	6
44	Pirapora	Av. João Pinheiro, 314	(38)3741-2246 / 1963	2
45	Piumhi	Rua Dom Pedro II, 228	(37)3371-5668	1
46	Poços de Caldas	Av. David Benedito Ottoni, 477	(35)3721-5024 / 3722- 8957 / 3354 / 2622	4
47	Poços de Caldas	Av. David Benedito Otoni, 446	(35)3721-2713 / 2422	2
48	Ponte Nova	Av. Ernesto Trivellato, 210	(31)3817-1567 / 1186	2
49	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335	(31)3624-1500 / 2358	2
50	Sabará	Praça Santa Rita, 226	(31)3671-1452 / 4655	2
51	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179	(31)3641-2669 / 6400	2
52	Santa Rita do Sapucaí	Av. João Camargo, 384	(35)3471-1069 / 2394	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

53	São João Del Rey	Av. Doutor Hermílio Alves, 258	(32)3371-7468 / 8708	2
54	São Sebastião do Paraíso	Av. Zezé Amaral, 440	(35)3558-4706 / 4996	2
55	<i>Sete Lagoas</i>	Rua José Duarte de Paiva, 760	(31)3774-6188 / 3773-3738	2
56	Teófilo Otoni	Av. Aniceto Alves de Souza, 40	(33)3521-9126 / 9151	2
57	Três Corações	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar	(35)3234-1598 / 1977	2
58	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47	(32)3531-5412 / 3532-2149	2
59	Unai	Rua Prefeito João Costa, 210	(38)3676-3773 / 6859	2
60	Varginha	Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere	(35)3214-3624 / 6315 / 2112 / 1248 / 1274 / 6747	6
61	Viçosa	Rua Dr. Milton Bandeira, 380 – 2º andar	(31)3891-1036 / 1288	2

Total de 190 linhas.

Setor 3 da Anatel: 5 cidades e 6 imóveis - LINHAS DIRETAS.

Item	Cidades	Endereços	Linhas	Quant. Mínima de Linhas
1	Frutal	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar	(34)3421-2170 ALGAR	1
2	Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30	(34)3269-8282 / 8414 / 8404 / 9197 ALGAR	4
3	<i>Ituiutaba</i>	Av. Geraldo Alves Tavares, 1980	(34)3262-8190 / 1862 / 3268-8404 / 3269-8289 ALGAR	4
4	Iturama	Rua Ituiutaba, 1105	(34)3411-2062 / 5641 ALGAR	2
5	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170	(37)3231-5363 / 3232-2344 ALGAR	2
6	Patos de Minas	Rua Dr. José Olympio Melo, 70	(34)3821-3943 / 3947 ALGAR	2

Total de 15 linhas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

1.4. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo os números de telefone e no mínimo atendendo aos quantitativos especificados no item anterior.

1.5. O serviço deverá incluir obrigatoriamente, onde couber, o recurso DDR (discagem direta a ramal), de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta com qualquer ramal naquele endereço, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. Caso seja utilizado um número chave, o mesmo deverá encaminhar as chamadas à mesa da telefonista ou um ramal atendedor. As chamadas não atendidas ou ocupadas, poderão ser encaminhadas à mesa da telefonista ou a algum ramal adequado. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo MCDU (milhar, centena, dezena e unidade) dos seguintes endereços, conforme planilha abaixo.

1.6. Perfil de Tráfego - Valores referência utilizados através do histórico de contas 2015/2016 e 2017 e cálculo proporcional para as cidades que compõe o Setor 2.

1.6.1. Ligações Longa Distância Regional e Nacional originadas dos acessos/enlaces digitais e linhas diretas descritos nos itens 1.2 e 13 – Fixo-Fixo e Fixo-Móvel.

Chamadas	Quantidade de minutos mensais (consumo estimado)
Fixo-Fixo	41.564
Fixo-Móvel (VC2/VC3)	4.736



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

**ANEXO 10 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL -
Lote 5 – Setor 2 e 3 da Anatel.**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Lote 5

[VER ANEXO III AO EDITAL]

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

ANEXO 11 – ESTIMATIVA DE CONSUMO - Perfil de Tráfego - Todos os Lotes.**1. Estimativa de consumo mensal em minutos de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (exceto serviços DDG 0800)**

1.1. Estimativa de consumo mensal em minutos (STFC) para as unidades do TRT localizadas no Setor 2 da Anatel:

MÉDIA DE CONSUMO MENSAL EM MINUTOS PARA AS UNIDADES DO TRT LOCALIZADAS NO SETOR 2 DA ANATEL				
PERÍODO	LOCAL - FF	LOCAL - VCI	LDN - FF	LDN - V2/VC3
2015 - JULHO	104.764,40	52.269,00	49.846,10	6.929,30
2015 - SET	89.609,10	48.415,30	48.435,10	6.100,80
2015 - NOV	84.133,50	41.027,20	44.410,90	4.799,30
2016 - JUNHO	67.475,60	26.460,80	36.367,50	3.586,90
2016 - JULHO	72.982,00	27.816,90	37.984,60	3.576,60
2016 - AGOSTO	78.528,60	28.663,60	40.242,90	4.098,60
2016 - SET	63.616,00	26.979,20	35.168,60	4.061,60
2016 - OUTUBRO	78.516,50	31.034,50	42.340,80	4.682,20
2016 - NOVEMBRO	66.792,20	31.239,30	38.939,40	4.597,80
2016 - DEZEMBRO	66.672,40	28.374,00	35.135,30	4.230,50
2017 - FEVEREIRO	65.330,00	26.894,30	34.042,40	3.772,50
2017 - MARÇO	63.421,10	28.044,30	33.913,80	4.107,60
2017 - ABRIL	66.044,70	30.381,14	37.532,10	4.260,50
2017 - MAIO	55.085,50	25.273,60	30.442,50	3.270,10
MÉDIA	73.070,00	32.349,00	38.915,00	4.434,00
			41.564,00	4.736,00

(foi considerado o consumo em minutos apurados para as unidades do Lote 3)

1.2. Estimativa de consumo mensal em minutos - Setor 3 - Longa Distância:

MÉDIA DE CONSUMO MENSAL EM MINUTOS PARA AS UNIDADES DO TRT LOCALIZADAS NO SETOR 3 DA ANATEL	
FF-LDN	2.649,00
VC2/VC3	302,00

1.3. Estimativa de consumo mensal em minutos por lote (exceto serviços DDG 0800):

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

LOTE	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE MINUTOS - FIXO-FIXO	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE MINUTOS - FIXO-MÓVEL
LOTE 01 (Setor 2 - linhas Digitais)	65.763,00	26.526,00
LOTE 02 (Setor 2 - Linhas Analógicas)	7.307,00	5.823,00
LOTE 03 (Setor 3 - Linhas Digitais)	4.385,00	1.769,00
LOTE 04 (Setor 3 - Linhas Analógicas)	577,00	460,00
LOTE 05 (Longa Distancia Nacional)	41.564,00	4.736,00

Observações:

1) Lote 1: Para estimativa de consumo fixo-fixo, subtraiu-se do consumo total (73.070) a estimativa de consumo originados de linhas analógicas. Para a estimativa de consumo fixo-móvel, subtraiu do consumo total (32.349) a estimativa de minutos originados de linhas analógicas.

2) Lote 2: Para a estimativa de consumo de minutos de ligações do tipo fixo-fixo estimou-se que do total (73.070), 10% são de linhas analógicas (foi considerado apenas o que extrapolou do consumo de uma franquia mínima de 150 minutos por assinatura). Para a estimativa de consumo fixo-móvel estimou-se que total de ligações VC1, 18% são de linhas analógicas. Esses percentuais foram calculados tendo como base consumo de contas anteriores.

3) Lote 3: Estimativa de consumo baseada no números de linhas das unidades localizadas no Setor 3 em relação ao Setor 2, originadas de linhas digitais.

Linhas Digitais F-F: $(65.763 \text{ minutos} / 1500 \text{ linhas}) \times (100 \text{ linhas}) = 4.385 \text{ minutos}$.

Linhas Digitais VC1: $(26.526 \text{ minutos} / 1500 \text{ linhas}) \times (100 \text{ linhas}) = 1.769 \text{ minutos}$.

4) Lote 4: Estimativa de consumo baseada no números de linhas das unidades localizadas no Setor 3 em relação ao Setor 2, originadas de linhas analógicas. Foi considerado apenas o que extrapolou do consumo de uma franquia mínima de 150 minutos por assinatura.

Linhas Analógicas F-F: $(7.307 \text{ minutos} / 190 \text{ linhas}) \times (15 \text{ linhas}) = 577 \text{ minutos}$.

Linhas Analógicas VC1: $(5.823 \text{ minutos} / 190 \text{ linhas}) \times (15 \text{ linhas}) = 460 \text{ minutos}$.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

5) Lote 5: Estimativa de consumo baseada em contas anteriores.

2. Estimativa de consumo mensal de minutos dos Serviços de Telecomunicação Discagem Direta Grátis - DDG 0800 - Local e Longa Distância Nacional, fixo-fixo e fixo móvel

Minutos estimados para Serviços DDG 0800 - Licitação 2017				
Lote	FF Local	FF Regional/Nacional	VC1	VC2/VC3
1	300	300	300	300
Total	300	300	300	300

Observação:

1) Estimativas adotadas com base no último processo de contratação desses serviços (E-PAD 2.154/2015)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

ANEXO 12 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO TRT DA 3ª REGIÃO**Planilhas de Formação de Preços do TRT da 3ª Região - Preço Referência Global:**

- **Planilha de Formação de Preços do Lote 01.**


 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL					
LOTE 01 - ANEXO 12 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO TRT - STFC- Setor 2 da Anatel LINHAS DIGITAIS E DDG 0800 (Linhas Digitais: Modalidade local Fixo-fixo e fixo-móvel (VQ) / DDG 0800: fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (estimativa mensal)	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL MENSAL R\$
1	Disponibilidade (instalação) Linha Tronco Digital E1	Unid	19	1.370,57000	26.040,83000 (A)
2	Habilitação ou mudança de endereço para serviço DDG 0800	Unid	1	181,06667	181,06667 (B)
3	Assinatura serviço DDG 0800	Unid	1	95,00000	95,00000 (C)
4	Assinatura DDR (até 50 ramais por grupo)	Unid	30	179,26500	5.377,95000 (D)
5	Assinatura Linha Tronco Digital E1	Unid	19	1.050,90000	19.967,10000 (E)
6	Fixo-fixo - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	65.763	0,10000	6.576,30000 (F)
7	Fixo-móvel (VC1) - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	26.526	0,67000	17.772,42000 (G)
8	Fixo-fixo - Local - DDG 0800 - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	300	0,13000	39,00000 (H)
9	Fixo-móvel - VC1 - DDG 0800 - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	300	0,82000	246,00000 (I)
10	Fixo-fixo - Longa Distância Nacional - DDG 0800 - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	300	0,44000	132,00000 (J)
11	Fixo-móvel - Longa Distância Nacional VC2 e VC3 - DDG 0800 - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	300	1,08333	325,00000 (K)
Valor Mensal Estimado: (C+D+E+F+G+H+I+J+K) - R\$					50.530,77 (L)
TOTAL ANUAL ESTIMADO: (Lx 12) + A + B					632.591,14

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**


Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

• **Planilha de Formação de Preços do Lote 02**

 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL						
LOTE 2 - ANEXO 12 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO TRT - STFC- Setor 2 da Anatel LINHAS ANALÓGICAS: Modalidade local Fixo-fixe e fixo-móvel (VCI)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (estimativa mensal)	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL MENSAL R\$	
1	Habilitação não residencial	Unid	190	47,39500	9.005,05000	(A)
2	Assinatura Não Residencial	Unid	190	78,72000	14.956,80000	(B)
3	Fixo-fixe - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	7.307	0,09255	676,26285	(C)
4	Fixo-móvel (VC1) - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	5.823	0,73784	4.296,46173	(D)
Valor Mensal Estimado: (B+C+D) - R\$					19.929,52	(E)
TOTAL ANUAL ESTIMADO: (Ex 12) + A					248.159,34	

• **Planilha de Formação de Preços do Lote 03**

 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL						
LOTE 3 - ANEXO 12 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO TRT- STFC- Setor 3 da Anatel LINHAS DIGITAIS: Modalidade local fixo-fixe e fixo-móvel (VCI)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (estimativa mensal)	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$	
1	Disponibilidade (instalação) Linha Tronco Digital E1	Unid	2	1223,75500	2447,51000	(A)
2	Assinatura DDR (até 50 ramais por grupo)	Unid	2	179,27000	358,54000	(B)
3	Assinatura Linha Tronco Digital E1	Unid	2	755,45000	1510,90000	(C)
4	Fixo-fixe - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	4.385	0,13000	570,05000	(D)
5	Fixo-móvel (VC1) - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	1.769	0,58000	1026,02000	(E)
Valor Mensal Estimado: (B+C+D+E)					3.465,51	(F)
TOTAL ANUAL: (Fx 12) + A					44.033,63	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

• Planilha de Formação de Preços do Lote 04

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL						
LOTE 4 - ANEXO 12 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO TRT - STFC- Setor 3 da Anatel LINHAS ANALÓGICAS: Modalidade local fixo-fixo e fixo-móvel (VC1)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (estimativa mensal)	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$	
1	Habilitação não residencial	Unid	15	82,44000	1.236,60000	(A)
2	Assinatura Não Residencial	Unid	15	65,84000	987,60000	(B)
3	Fixo-fixo - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	577	0,19500	112,51500	(C)
4	Fixo-móvel (VC1) - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	460	0,41500	190,90000	(D)
Valor Mensal Estimado: (B+C+D)					1.291,02	(E)
TOTAL ANUAL: (E x 12) + A					16.728,78	

• Planilha de Formação de Preços do Lote 05

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL						
LOTE 5 - ANEXO 12 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO TRT - STFC- Setor 2 e 3 da Anatel MODALIDADE LONGA DISTANÇIA NACIONAL: fixo-fixo e fixo-móvel (VC2 e VC3)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (estimativa mensal)	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL MENSAL R\$	
5	Fixo-fixo - tarifa única - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	41.564	0,41000	17.041,24	(A)
6	Fixo-móvel - VC2 e VC3 - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	4.736	0,96484	4.569,47	(B)
Valor Mensal Estimado (A + B) = R\$					21.610,71	(C)
TOTAL ANUAL: (C) x 12 = R\$					259.328,48	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTACÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL						
LOTE 01 PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL - STFC- Setor 2 da Anatel LINHAS DIGITAIS E DDG 0800 (Linhas Digitais: Modalidade local Fixo-fixo e fixo-móvel (VC) / DDG 0800: fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (estimativa mensal)	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL MENSAL R\$	
1	Disponibilidade (instalação) Linha Tronco Digital E1	Unid	19		0,00000	(A)
2	Habilitação ou mudança de endereço para serviço DDG 0800	Unid	1		0,00000	(B)
3	Assinatura serviço DDG 0800	Unid	1		0,00000	(C)
4	Assinatura DDR (até 50 ramais por grupo)	Unid	30		0,00000	(D)
5	Assinatura Linha Tronco Digital E1	Unid	19		0,00000	(E)
6	Fixo-fixo - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	65.763		0,00000	(F)
7	Fixo-móvel (VC1) - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	26.526		0,00000	(G)
8	Fixo-fixo - Local - DDG 0800 - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	300		0,00000	(H)
9	Fixo-móvel - VC1 - DDG 0800 - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	300		0,00000	(I)
10	Fixo-fixo - Longa Distância Nacional - DDG 0800 - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	300		0,00000	(J)
11	Fixo-móvel - Longa Distância Nacional VC2 e VC3 - DDG 0800 - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	300		0,00000	(K)
Valor Mensal Estimado: (C+D+E+F+G+H+I+J+K) - R\$					0,00	(L)
TOTAL ANUAL ESTIMADO: (Lx 12) + A + B					0,00	

a) impostos _____

b) taxas _____

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL						
LOTE 2 - ANEXO 4 PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL - STFC- Setor 2 da Anatel LINHAS ANALÓGICAS: Modalidade local Fixo-fixo e fixo-móvel (VQ)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (estimativa mensal)	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL MENSAL R\$	
1	Habilitação não residencial	Unid	190		0,00000	(A)
2	Assinatura Não Residencial	Unid	190		0,00000	(B)
3	Fixo-fixo - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	7.307		0,00000	(C)
4	Fixo-móvel (VC1) - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	5.823		0,00000	(D)
Valor Mensal Estimado: (B+C+D) - R\$					0,00	(E)
TOTAL ANUAL ESTIMADO: (Ex 12) + A					0,00	

a) impostos _____

b) taxas _____

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL						
LOTE 3 - ANEXO 6 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - STFC- Setor 3 da Anatel LINHAS DIGITAIS: Modalidade local fixo-fixo e fixo-móvel (VCI)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (estimativa mensal)	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$	
1	Disponibilidade (instalação) Linha Tronco Digital E1	Unid	2		0,00	(A)
2	Assinatura DDR (até 50 ramais por grupo)	Unid	2		0,00	(B)
3	Assinatura Linha Tronco Digital E1	Unid	2		0,00	(C)
4	Fixo-fixo - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	4.385		0,00	(D)
5	Fixo-móvel (VC1) - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	1.769		0,00	(E)
Valor Mensal Estimado: (B+C+D+E)					0,00	(F)
TOTAL ANUAL: (F x 12) + A					0,00	

a) impostos _____

b) taxas _____

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL						
LOTE 4 - ANEXO 8 PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL - STFC- Setor 3 da Anatel LINHAS ANALÓGICAS: Modalidade local fixo-fixo e fixo-móvel (VC1)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (estimativa mensal)	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$	
1	Habilitação não residencial	Unid	15		-	(A)
2	Assinatura Não Residencial	Unid	15		0,00000	(B)
3	Fixo-fixo - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	577		0,00000	(C)
4	Fixo-móvel (VC1) - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	460		0,00000	(D)
Valor Mensal Estimado: (B+C+D)					0,00	(E)
TOTAL ANUAL: (E x 12) + A					0,00	

a) impostos _____

b) taxas _____

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL						
LOTE 5 - ANEXO 10 PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL - STFC- Setor 2 e 3 da Anatel MODALIDADE LONGA DISTANCIA NACIONAL: fixo-fixo e fixo-móvel (VC2 e VC3)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (estimativa mensal)	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL MENSAL R\$	
5	Fixo-fixo - tarifa única - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	41.564		0,00	(A)
6	Fixo-móvel - VC2 e VC3 - Horário: 0.00 às 24.00	Minuto	4.736		0,00	(B)
Valor Mensal Estimado (A + B) = R\$					0,00	(C)
TOTAL ANUAL: (C) x 12 = R\$					0,00	

a) impostos _____

b) taxas _____

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO
-------------------------	---

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais para os valores mensais e anuais, podendo ser usados valores unitários com até 5 casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A licitante deverá incluir nos preços e tarifas todas as despesas diretas e indiretas como fretes, salários, encargos comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas à execução de infraestrutura, inclusive os impostos e taxas incidentes
- f) Para cotação dos preços, deverão ser observado os valores tarifários máximos dos planos básicos do STFC modalidade de serviço longa distância estabelecidos e atualizados pela Anatel, onde couber.
- g) Os endereços e as quantidades de linhas diretas (analógicas) e digitais abrangidos por este Lote estão especificados no Termo de Referência. No decorrer da implantação e da prestação dos serviços



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

poderá haver alteração no endereço, devendo a prestadora dos serviços fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E DDG 0800 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. 23/2017, Processos e-PAD 28.119/2017, regidos pelas Leis Complementar 123/06 e 147/14, Leis 10.520/02 e 12.846/2013 e pelos Decretos 5.450/05 e 8.538/2015, subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades indicadas abaixo, por meio de entroncamento digital E1, com disponibilização de ramais DDR e linhas fixas não residenciais (analógicas), nas localidades constantes do Anexo I deste Contrato, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 23/2017, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

a) LOTE 1: Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1) para linhas digitais; Discagem Direta Grátis – DDG 0800 (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional, VC1, VC2 e VC3) para áreas atendidas pelo Setor 2 da ANATEL, com acessos digitais às centrais de comutação telefônica públicas através de enlaces físicos digitais de 2Mbps com sinalização R2 Digital;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- b) LOTE 2: Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1) para áreas atendidas pelo Setor 2 da ANATEL, com acessos através de linhas analógicas (linhas diretas);
- c) LOTE 3: Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1) para áreas atendidas pelo Setor 3 da ANATEL, com acessos digitais às centrais de comutação telefônica públicas através de enlaces físicos digitais de 2Mbps com sinalização R2 Digital;
- d) LOTE 4: Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1) para áreas atendidas pelo Setor 3 da ANATEL, com acessos através de linhas analógicas (linhas diretas);
- e) LOTE 5: Longa Distância Nacional Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC2/VC3) para áreas atendidas pelos Setores 2 e 3 da ANATEL, com acessos digitais às centrais de comutação telefônica públicas através de enlaces físicos digitais de 2Mbps com sinalização R2 Digital.

Parágrafo Primeiro: Os endereços e as quantidades de linhas diretas, de acessos digitais, troncos bidirecionais e ramais DDR, bem como a faixa de numeração mencionados no Anexo I deste instrumento correspondem ao mínimo, podendo haver alteração de endereço no decorrer da implantação e da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação.

Parágrafo Segundo: Somente serão admitidos planos de serviços homologados pela ANATEL.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, no que não colidir com este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados deverão abranger instalação e prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de linhas telefônicas não residenciais (acessos analógicos) e de Links EI (entroncamento digital) com disponibilização de faixa de numeração DDR (Discagem Direta a Ramal) conforme especificado no Anexo I deste contrato, incluindo manutenção integral, além dos seguintes critérios:

- a) as assinaturas não residenciais de linhas analógicas deverão contemplar franquia mínima mensal de 150 minutos para ligações do tipo Fixo - Fixo / local;
- b) deverá haver possibilidade técnica de bloqueio para os serviços de telecomunicação para Serviços de Discagem Direta Grátis - DDG 0800, oriundas de telefones celulares, originadas de outros Estados (telefones fixos e móveis), a pedido do CONTRATANTE;
- c) deverá haver possibilidade técnica de bloqueio de chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0800, 102, das ligações a cobrar (locais, nacionais e internacionais) e outras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

Parágrafo Primeiro: O serviço de telecomunicação para Serviço de Discagem Direta Grátis - DDG 0800 será através de discagem de um único número, sem ônus para o originador da chamada (tarifação reversa), devendo permitir ligações locais, estaduais e nacionais, oriundas de telefone fixo ou celular. **(APENAS PARA O LOTE 1)**

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser totalmente compatíveis com os equipamentos e instalações do CONTRATANTE, com o equipamento PABX instalado, quando houver, dotado de interface R2 Digital, sem necessidade de investimentos adicionais nestes e de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita, não sendo admitidos custos adicionais de quaisquer natureza para instalações de equipamentos, programas ou de reprogramações dos equipamentos PABX do CONTRATANTE que eventualmente se façam necessários, devendo tais custos correrem às expensas da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, atendendo os critérios mínimos de qualidade dos serviços, nos termos da legislação e regulamentação para o setor de telecomunicações, devendo o encaminhamento das chamadas ser feito conforme as padronizações técnicas pertinentes.

Parágrafo Quarto: Para o perfeito desenvolvimento dos serviços deverão estar incluídos o fornecimento de todo o material necessário, emprego de pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas e utensílios apropriados à perfeita execução contratual, devendo a CONTRATADA manter sistema de pronto atendimento ininterrupto e cumprir rotinas e obrigações constantes deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico 23/2017.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá apresentar mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura consolidada, detalhamento dos serviços prestados por linha e unidade, em arquivo eletrônico, preferencialmente compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em papel. Deverão vir incluídos detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, entre outros) e valor dos serviços, devendo conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados. No caso dos serviços de Discagem Direta Grátis - DDG 0800 deverá vir o detalhamento das ligações atendidas com informação da data, origem, horário e número do telefone chamador. **(O TRECHO REFERENTE A DDG 0800 APENAS PARA O LOTE 1)**

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá manter em atividade a numeração atual dos Links E1 existentes, assim com das Linhas Fixas (analógicas) já em uso, em razão das determinações legais de portabilidade.

Parágrafo Sétimo: A manutenção corretiva consiste na reparação de defeitos que ocorram no equipamento, mediante solicitação do CONTRATANTE ou detecção pela CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A responsabilidade de detecção e reparação de defeitos restringe-se, exclusivamente, às instalações públicas até o seu equipamento e instalação final no distribuidor geral (DG). Não é responsabilidade da CONTRATADA a reparação de defeitos comprovadamente localizados além da terminação do equipamento no distribuidor geral.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá incluir obrigatoriamente, onde couber, o recurso DDR (discagem direta a ramal), de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta com qualquer ramal naquele endereço, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. Caso seja utilizado um número chave, este deverá encaminhar as chamadas à mesa da telefonista ou um ramal atendedor. As chamadas não atendidas ou ocupadas, poderão ser direcionadas à mesa da telefonista ou a algum ramal adequado.

Parágrafo Décimo: O serviço de telecomunicação para Serviço de Discagem Direta Grátis - DDG 0800 deverá ser através de discagem de um único número estadual, sem ônus para o originador da chamada (tarifação reversa) e deverá permitir ligações locais e longa distância nacional oriundas de telefone fixo ou celular, linhas analógicas e digitais. O serviço 0800 utilizará um link que regenerará em números existentes (comutado). (**APENAS PARA O LOTE 1**)

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados deverão ser implantados / ativados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da Ordem de Início dada pelo CONTRATANTE, conforme entendimento da fiscalização.

Parágrafo Primeiro: No prazo acima disposto, a CONTRATADA deverá providenciar o acesso, instalações, provisionamento de rede, configuração de equipamentos, realizar todos os testes de aceite e demais configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operações de Telefonia Pública, bem como a publicação da faixa de numeração e a disponibilização do serviço de interceptação de chamadas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente comunicadas ao CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos contratados, por meio de fornecimento de números telefônicos para contato do CONTRATANTE com o seu pessoal de manutenção, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de ocorrência de interrupção total da prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, bem como de falha nos equipamentos de responsabilidades da CONTRATADA, os problemas deverão ser corrigidos e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas a partir do acionamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: No caso de interrupção parcial da prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, bem como de falha nos equipamentos de responsabilidades da CONTRATADA, os problemas deverão ser corrigidos e o serviço restabelecido em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do acionamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

Parágrafo Quinto: As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA substituir todos os sistemas, infraestruturas ou equipamentos que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE, salvo quando comprovado o mau uso do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da notificação formal.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO:

O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal e ficará a cargo do Secretário da Vara do Trabalho, Chefe do Núcleo de Foro e/ou servidor designado pelo Diretor de Administração do CONTRATANTE, ficando dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 74, III, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Quando do recebimento definitivo, serão verificados os seguintes itens:

- a) compatibilidade entre os valores das notas fiscais e os estipulados no Contrato;
- b) verificação da região, cidade e data constantes das Notas Fiscais, bem como da qualidade do serviço prestado e da normalidade do funcionamento do sistema;
- c) verificação das ligações efetuadas, quantidades e códigos corretos para realização de interurbanos;
- d) verificação do fornecimento do detalhamento das faturas conforme especificado neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico 23/2017;
- e) verificação das possíveis penalidades.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários relacionados na tabela abaixo, constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 23/2017, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

LOTE 1:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Disponibilidade (instalação) Linha Tronco Digital E1	Unidade	
2	Habilitação ou mudança de endereço para serviço DDG 0800	Unidade	
3	Assinatura serviço DDG 0800	Unidade	
4	Assinatura DDR (até 50 ramais por grupo)	Unidade	
5	Assinatura Linha Tronco Digital E1	Unidade	
6	Fixo-Fixo Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	
7	Fixo-Móvel (VC1) Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	
8	Fixo-Fixo – Local – DDG 0800 Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	
9	Fixo-Móvel – VC1 – DDG 0800 Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	
10	Fixo-Fixo – Longa Distância Nacional – DDG 0800 Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	
11	Fixo-Móvel – Longa Distância Nacional VC2 e VC3 – DDG 0800 Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	

LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Habilitação não residencial	Unidade	
2	Assinatura não residencial	Unidade	
3	Fixo-Fixo Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	
4	Fixo-Móvel (VC1) Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	

LOTE 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
------	-----------	---------	----------------------

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

1	Disponibilidade (instalação) Linha Tronco Digital E1	Unidade	
2	Assinatura DDR (até 50 ramais por grupo)	Unidade	
3	Assinatura Linha Tronco Digital E1	Unidade	
4	Fixo-Fixo Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	
5	Fixo-Móvel (VC1) Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	

LOTE 4:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Habilitação não residencial	Unidade	
2	Assinatura não residencial	Unidade	
3	Fixo-Fixo Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	
4	Fixo-Móvel (VC1) Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	

LOTE 5:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Fixo-Fixo - tarifa única Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	
2	Fixo-Móvel (VC2 e VC3) Horário: 0:00 às 24:00	Minuto	

Parágrafo Primeiro: Nos preços e tarifas deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas como fretes, salários, encargos comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas à execução de infraestrutura, inclusive os impostos e taxas incidentes.

Parágrafo Segundo: As condições de tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - deverão seguir, no que couber, o estabelecido pela Anatel na Resolução nº 424, de 06 de dezembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Edital do Pregão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

Eletrônico 23/2017, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE:

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, desde que observado intervalo mínimo de um ano após a assinatura do Contrato. Neste caso será usada a variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, disponibilizado pela ANATEL, ou outro que vier a substituí-lo, adotando-se o índice acumulado de 12 meses tendo como referência o mês de realização do Pregão Eletrônico 23/2017 (data – limite para apresentação das propostas).

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES xxxxxx-xxxxxx, e Nota de EmpenhoNE..... emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente, preferencialmente com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento, Nota Fiscal ou Fatura individualizada, em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, que será paga após atestada pelo fiscal do contrato de cada localidade, em até 05 (cinco) dias úteis, para valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos iguais ou superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), contados do recebimento definitivo dos serviços, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente _____, Agência _____, do Banco _____, em _____, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste ajuste.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário, não tendo a CONTRATADA direito subjetivo à prorrogação contratual, que sempre objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

Parágrafo Segundo: Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 23/2017 e seus Anexos;
- b) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas;
- c) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- e) assegurar, em suas dependências, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA ao equipamento e respectiva documentação;
- f) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 23/2017 e notificar a CONTRATADA;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar no sistema e equipamento;
- h) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, designando pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados;
- i) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação e contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se

ainda a:

- a) providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de instalação e manutenção, até o cumprimento integral do Contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, devendo sempre trajar uniformes (calça, camisa com identificação da empresa) e crachás com a identificação da CONTRATADA;
- b) responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- c) apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE, soluções que mantenham atualizadas a segurança e a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

- d) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, implantando, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços;
- e) manter em funcionamento contínuo todos os acessos. O bloqueio dos serviços somente poderá ser executado por solicitação do CONTRATANTE, salvo por atraso no pagamento da fatura de serviços prestados, após o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- f) comunicar ao Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possa prejudicar a perfeita execução deste acordo administrativo, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) executar a construção ou adequação da rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, cabos e fios, fornecimento de áreas e preparação das mesmas, para a instalação dos equipamentos constantes da solução de telecomunicações ora licitada, caso seja necessário;
- h) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e os regulamentos do STFC;
- i) manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- j) acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo às reclamações formuladas e prestando os esclarecimentos solicitados, inclusive sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA;
- k) manter sistema próprio ou e-mail corporativo para acionamento das corretivas e disponibilizará telefones e celulares para tratativas comerciais e com a sua equipe técnica;
- l) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- m) responsabilizar-se pelo transporte, entrega e instalação de qualquer infraestrutura, sistemas e equipamentos, encarregando-se também da desinstalação e reinstalação decorrentes de mudanças de edifícios dentro do Estado, procedendo as suas ativações de acordo com todas as normas e especificações técnicas, procedendo aos testes de conformidade e verificações de todo o funcionamento;
- n) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pelo CONTRATANTE;
- o) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- p) responsabilizar-se por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários, ficando estipulado que não se forma, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

natureza entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços de que trata o presente contrato;

q) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como das obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL;

r) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros e parceiros da CONTRATADA, sempre com aprovação da fiscalização, limitada à subcontratação de mão-de-obra de instalação e manutenção, bem como ao fornecimento de equipamentos/centrais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a realizar a supervisão e coordenação das atividades de seus subempreiteiros e parceiros, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica expressamente vedada a hipótese de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços prestados, sem prévia autorização do CONTRATANTE, bem como de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal da prestação ou fornecimento de serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico 23/2017 para os compromissos assumidos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato estimado, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

f) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Segundo: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 23/2017, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

Parágrafo Nono: As penalidades previstas neste contrato poderão ser ajustadas para adequarem-se a normas existentes ou que venham a ser publicadas pela ANATEL e que sejam aplicáveis a este contrato e que sejam de atendimento obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A supervisão do cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT, ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, 2ª Edição/2014, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com ênfase nos itens:

- a) preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b) aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
- c) observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- d) conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999);
- e) utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- f) efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT n. 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor de Administração do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa TRT 07/2013, a execução deste ajuste será fiscalizada por servidor do Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE designado pelo Gestor em acordo com o Chefe do Núcleo de Gestão Predial.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 4º da Instrução Normativa TRT 07/2013, atuará como Fiscal Auxiliar dos serviços prestados nas unidades da Capital, servidor responsável pelo imóvel ou setor onde os serviços sejam prestados, e para Fiscal Auxiliar dos serviços prestados no interior do Estado, o Secretário da Vara, o Chefe do Núcleo de Foro ou Chefe do Posto Avançado.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2017

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 432/2017

ANEXO 1 AO CONTRATO

LOTE 1

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – STFC - LINHAS DIGITAIS - Modalidade local fixo- fixo e fixo- móvel (VC1) e DDG 0800 (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional) para unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 2 da Anatel.

1.1. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades: **Local Fixo-Fixo e VC1 para linhas digitais, Local e Longa Distância Nacional (Fixo-Fixo, VC1, VC2 e VC3) para Discagem Direta Grátis - DDG 0800,** com acessos digitais às centrais de comutação telefônica públicas através de enlaces físicos digitais de 2Mbps com sinalização R2 Digital para os endereços apresentados no item 1.2.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

1.2. Os endereços e as quantidades de **acessos digitais, troncos bidirecionais e ramais DDR**, bem como a faixa de numeração a serem fornecidos são no mínimo (no decorrer da implantação e da prestação dos serviços poderá haver alteração no endereço, devendo a prestadora dos serviços fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação):

Setor 2 da Anatel: 9 cidades e 17 imóveis - DDR.

Item	Endereços	Quantidade de Linhas Digitais E1	Quantidade mínima de troncos bidirecionais por enlace	Quantidade mínima de ramais DDR	Faixa de ramais
1	Av. Getúlio Vargas 225 e 265 - BH	3	60	300	7200 a 7499
2	Rua Curitiba 835 – BH	1	15	50	7900 a 7949
3	Rua Goitacazes 1475 – BH	2	30	200	7800 a 7999
4	Av. Contorno 4631 - BH	2	30	200	7000 a 7199
5	Av. Pedro II 4550 - BH	1	15	50	7950 a 7999
6	Av. Augusto de Lima 1234 e Mato Grosso 468 e 400 - BH	2	60	300	7500 a 7799
7	Av. Governador Valadares 376 - Betim	1	15	50	6400 a 6449
8	Rua Joaquim da Rocha 13 - Contagem	1	15	50	1600 a 1649
9	Rua Orbis Clube 20 - Governador Valadares	1	15	50	9400 a 9449
10	Av. Rio Branco 1880 - Juiz de Fora	1	15	50	5300 a 5349
11	Av. Major Alexandre Rodrigues 65 - Montes Claros	1	15	50	7400 a 7449
12	R. José Gomes Ferreira 90- Cel. Fabriciano	1	15	50	9700 a 9749



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

13	Av. Major Armando Rubens Storino 2715 – Pouso Alegre	1	10	50	2050 a 2099
14	Rua José Duarte de Paiva 815 – Sete Lagoas	1	10	50	8250 a 8299

Total de ramais DDR: 1500

Total de Linhas Digitais E1: 19

1.3. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo os números de telefone, em razão das determinações legais de portabilidade, e no mínimo atendendo aos quantitativos especificados no item anterior.

1.4. Deverá incluir obrigatoriamente, onde couber, o recurso DDR (discagem direta a ramal), de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta com qualquer ramal naquele endereço, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. Caso seja utilizado um número chave, o mesmo deverá encaminhar as chamadas à mesa da telefonista ou um ramal atendedor. As chamadas não atendidas ou ocupadas, poderão ser encaminhadas à mesa da telefonista ou a algum ramal adequado. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo MCDU (milhar, centena, dezena e unidade) dos endereços relacionados no item 1.2.

1.5. O serviço de telecomunicação para Serviço de Discagem Direta Grátis - DDG 0800 será através de discagem de um único número estadual, sem ônus para o originador da chamada (tarifação reversa). Deverá permitir ligações locais e longa distância nacional oriundas de telefone fixo ou celular, linhas analógicas e digitais. O serviço 0800 utilizará um link que regenerará em números existentes (comutado).

Observação: O Serviço de Telecomunicação Discagem Direta Grátis - DDG deverá ser prestado nas instalações do TRT da Av. Contorno, 4631, Belo Horizonte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

LOTE 2

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – STFC - LINHAS ANALÓGICAS - modalidade local fixo-fixo e fixo-móvel (VC1) para unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 2 da Anatel.

1.1. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades: **Local Fixo-Fixo e VC1 com acessos através de linhas analógicas (linhas diretas)** para os endereços apresentados no item 1.2.

1.2. Os endereços e as quantidades de **LINHAS ANALÓGICAS (linhas diretas)** a serem fornecidos são mínimo (no decorrer da implantação e da prestação dos serviços, poderá haver alteração no endereço, devendo a prestadora dos serviços fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação):

Setor 2 da Anatel: 54 cidades e 61 imóveis - LINHAS ANALÓGICAS (linhas diretas).

Item	Cidades	Endereços	Linhas	Quant. Mínima de Linhas
1	Aimorés	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	(33)3267-1386 / 2020	2
2	Alfenas	Rua Treze de Maio, 507	(35)3292-3102 / 3291-2738	2
3	Alfenas	Av. São José, 1177	(35)3292-3744 / 3742 / 3291-4569	3
4	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30	(33) 3721-1046 / 2604	2
5	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427	(33)3731-1400 / 1965	2
6	Araguari	Av. Batalhão de Mauá, nº 1.326	(34)3241-6427 / 3246-4603	2
7	Araguari	Av. Nicolau Dorázio, nº 399	(34)3246-4543 / 6329 / 3242-5857	3
8	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10	(34)3661-2234 / 3662-9688	2
9	Barbacena	Av. Bias Fortes, nº 56	(32)3333-5431 / 5873 / 3362-1042 / 1065 / 3331-2512 / 0608	6
10	Belo Horizonte	Av. Amazonas, 3010	(31)3332-3195	1
11	Belo Horizonte	Rua Espírito Santo, 35	(31)3222-1951 / 3282-3454	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

12	Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas 225 e 265	Diversos números	41
13	Bom Despacho	Av. LalemãVieira, 647	(37)3522-3370 / 3521-1247	2
14	Caratinga	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21	(33)3321-2239 / 5621	2
15	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105	(32)3421-1527 / 5009	2
16	Caxambu	Av. Ápio Cardoso, nº 241	(35)3341-1226 / 3659	2
17	Conceição do Mato Dentro	Vara Itinerante	(31)3868-2746	1
18	Congonhas	Av. Bias Fortes, 1127	(31)3731-1607 / 2269	2
19	Conselheiro Lafaiete	R. Melo Viana, 294 - 1º andar	(31)3763-2070 / 3761-4214	2
20	Curvelo	Rua Desemb. Elias Pinto, 310	(38)3721-2411 / 8166	2
21	Diamantina	Rua Caminho do Carro, nº 237	(38)3531-2083 / 2536	2
22	Divinópolis	R. Pernambuco , 239	(37)3222-0755 / 4970 / 9225 / 3214-4203 / 3221-6926 / 3216- 0967	6
23	Formiga	Av. 1º de maio, 283	(37)3322-1459 / 1280 / 4001 / 3144 / 1668	5
24	Guanhães	Praça JK, 82 -1o andar	(33)3421-2298 / 1568	2
25	Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780	(35)3551-5440 / 5336	2
26	Itabira	Av. Pref. Li Guerra, 250	(31)3831-5426 / 4517 / 3835-9658 / 3834- 8732	4
27	Itabira	Rua João Camilo de Oliveira Torres, 722, loja 7	(31)3834-8650	1
28	Itabira	Rua Serro, 11	-	0
29	Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266	(35)3622-2440 / 4110	2
30	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726	(37)3242-2780 / 5602	2
31	Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180	(38)3621-1204 / 1960	2
32	João Monlevade	Rua Gameleira, 73	(31)3851-4237 / 2686 / 3523 / 3483 / 5191	5
33	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448	(35)3821-3183 / 3163	2
34	Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar	(33)3331-2827 / 3606	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

35	Monte Azul	Rua Cel. Eduardo Teixeira Chaves, 240	(38)3811-1422 / 1128	2
36	Muriaé	R. José Rezende Fontes , 270	(32)3721-2590 / 2192	2
37	Nanuque	Rua Minas Novas, 220	(33)3621-1562 / 1967	2
38	Nova Lima	Rua Melo Viana, 277	(31)3281-6085 / 6422 / 4872 / 3541-5034 / 5035	5
39	Ouro Preto	Rua Paulo Magalhães Gomes, 15	(31)3551-3354 / 3833	2
40	Paracatu	Rua Deputado Quintino Vargas, 310 - 2o andar	(38)3671-2260 / 3672-2341	2
41	Passos	Rua Antônio José dos Santos- 135	(35)3521-7072 / 9549 / 7733 / 3522-3179 / 7744 / 3526-1526	6
42	Patrocínio	Av. Altino Guimarães, 1.205	(34)3831-3801 / 8353	2
43	Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, 500	(31)3662-1352 / 1711 / 1699 / 1858 / 1820 / 1863	6
44	Pirapora	Av. João Pinheiro, 314	(38)3741-2246 / 1963	2
45	Piumhi	Rua Dom Pedro II, 228	(37)3371-5668	1
46	Poços de Caldas	Av. David Benedito Ottoni, 477	(35)3721-5024 / 3722-8957 / 3354 / 2622	4
47	Poços de Caldas	Av. David Benedito Ottoni, 446	(35)3721-2713 / 2422	2
48	Ponte Nova	Av. Ernesto Trivellato, 210	(31)3817-1567 / 1186	2
49	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335	(31)3624-1500 / 2358	2
50	Sabará	Praça Santa Rita, 226	(31)3671-1452 / 4655	2
51	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179	(31)3641-2669 / 6400	2
52	Santa Rita do Sapucaí	Av. João Camargo, 384	(35)3471-1069 / 2394	2
53	São João Del Rey	Av. Doutor Hermílio Alves, 258	(32)3371-7468 / 8708	2
54	São Sebastião do Paraíso	Av. Zezé Amaral, 440	(35)3558-4706 / 4996	2
55	Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 760	(31)3774-6188 / 3773-3738	2
56	Teófilo Otoni	Av. Aniceto Alves de Souza, 40	(33)3521-9126 / 9151	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

57	Três Corações	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar	(35)3234-1598 / 1977	2
58	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47	(32)3531-5412 / 3532-2149	2
59	Unaí	Rua Prefeito João Costa, 210	(38)3676-3773 / 6859	2
60	Varginha	Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Anderê	(35)3214-3624 / 6315 / 2112 / 1248 / 1274 / 6747	6
61	Viçosa	Rua Dr. Milton Bandeira, 380 – 2º andar	(31)3891-1036 / 1288	2

Total de linhas analógicas (diretas): 190

1.3. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo os números de telefone, em razão das determinações legais de portabilidade, e no mínimo atendendo aos quantitativos especificados no item anterior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – STFC - LINHAS DIGITAIS - modalidade local fixo e fixo-móvel (VC1) - para unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 3 da Anatel.

1.1. Prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: **Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1)**, com acessos digitais às centrais de comutação telefônica públicas através de enlaces físicos digitais de 2Mbps com sinalização R2 Digital para os endereços apresentados no item 1.2.

1.2. Os endereços e as quantidades de **acessos digitais, troncos bidirecionais e ramais DDR**, bem como a faixa de numeração a serem fornecidos são no mínimo (no decorrer da implantação e da prestação dos serviços poderá haver alteração no endereço, devendo a prestadora dos serviços fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação):

Setor 3 da Anatel: 2 cidades - LINHAS DIGITAIS - DDR.

Item	Endereços	Quantidade de Linhas Digitais E1	Quantidade mínima de troncos bidirecionais por enlace	Quantidade mínima de ramais DDR	Faixa de ramais
1	Av. M.ª Carmelita Castro Cunha 60 - Uberaba	1	15	50	9200 a 9249
2	Av. Cesário Alvim 3.200 -Uberlândia	1	15	50	8000 a 8049

Total de ramais DDR: 100

Total de Linhas Digitais E1: 2

1.2. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo os números de telefone, em razão das determinações legais de portabilidade, e no mínimo atendendo aos quantitativos especificados no item anterior.

1.3. O serviço deverá incluir obrigatoriamente, onde couber, o recurso DDR (discagem direta a ramal), de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta com qualquer ramal naquele endereço, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. Caso seja utilizado um número chave, o mesmo deverá encaminhar as chamadas à mesa da telefonista ou um ramal atendedor. As chamadas não atendidas ou ocupadas, poderão ser encaminhadas à mesa da telefonista ou a algum ramal adequado. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo MCDU (milhar, centena, dezena e unidade) dos seguintes endereços, conforme planilha abaixo.

LOTE 4



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – STFC - LINHAS ANALÓGICAS - modalidade local fixo x fixo e fixo x móvel (VC1) - para unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 3 da Anatel.

1.1. Prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: **Local Fixo-Fixo e VC1**, com acessos através de **LINHAS ANALÓGICAS** (diretas) para os endereços apresentados no item 1.2.

1.2. Os endereços e as quantidades de **LINHAS DIRETAS** a serem fornecidos são mínimo (no decorrer da implantação e da prestação dos serviços, poderá haver alteração no endereço, devendo a prestadora dos serviços fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação):

Setor 3 da Anatel: 5 cidades e 6 imóveis – LINHAS DIRETAS.

Item	Cidades	Endereços	Linhas	Quant. Mínima de Linhas
1	Frutal	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar	(34)3421-2170 ALGAR	1
2	Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30	(34)3269-8282 / 8414 / 8404 / 9197 ALGAR	4
3	Ituiutaba	Av. Geraldo Alves Tavares, 1980	(34)3262-8190 / 1862 / 3268-8404 / 3269-8289 ALGAR	4
4	Iturama	Rua Ituiutaba, 1105	(34)3411-2062 / 5641 ALGAR	2
5	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170	(37)3231-5363 / 3232-2344 ALGAR	2
6	Patos de Minas	Rua Dr. José Olympio Melo, 70	(34)3821-3943 / 3947 ALGAR	2

Total de linhas diretas: 15

1.4. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo os números de telefone, em razão das determinações legais de portabilidade, e no mínimo atendendo aos quantitativos especificados no item anterior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

LOTE 5

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – STFC modalidade Longa Distância Nacional fixo x fixo e fixo x móvel VC2/VC3) para unidades do TRT da 3ª Região localizadas nos Setores 2 e 3 da Anatel.

1.1. Prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado - STFC, na modalidade: **Longa Distância Nacional Fixo-Fixo e Fixo-Móvel VC2/VC3**, com acessos digitais às centrais de comutação telefônica públicas através de enlaces físicos digitais de 2Mbps com sinalização R2 Digital para os endereços apresentados no item 1.2 e com acessos através de linhas diretas para os endereços apresentados no item 1.3.

1.2. **Os endereços e as quantidades de acessos digitais, troncos bidirecionais e ramais DDR**, bem como a faixa de numeração a serem fornecidos são no mínimo (no decorrer da implantação e da prestação dos serviços poderá haver alteração no endereço, devendo a prestadora dos serviços fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação):

Setor 2 da Anatel: 9 cidades e 17 imóveis - DDR.

Item	Endereços	Quantidade de Linhas Digitais E1	Quantidade mínima de troncos bidirecionais por enlace	Quantidade mínima de ramais DDR	Faixa de ramais
1	Av. Getúlio Vargas 225 e 265 - BH	3	60	300	7200 a 7499
2	Rua Curitiba 835 – BH	1	15	50	7900 a 7949
3	Rua Goitacazes 1475 – BH	2	30	200	7800 a 7999
4	Av. Contorno 4631 - BH	2	30	200	7000 a 7199
5	Av. Pedro II 4550 - BH	1	15	50	7950 a 7999
6	Av. Augusto de Lima 1234 e Mato Grosso 468 e 400 - BH	2	60	300	7500 a 7799
7	Av. Governador Valadares 376 - Betim	1	15	50	6400 a 6449
8	Rua Joaquim da Rocha 13 - Contagem	1	15	50	1600 a 1649

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

9	Rua Orbis Clube 20 - Governador Valadares	1	15	50	9400 a 9449
10	Av. Rio Branco 1880 - Juiz de Fora	1	15	50	5300 a 5349
11	Av. Major Alexandre Rodrigues 65 - Montes Claros	1	15	50	7400 a 7449
12	R. José Gomes Ferreira 90- Cel. Fabriciano	1	15	50	9700 a 9749
13	Av. Major Armando Rubens Storino 2715 - Pouso Alegre	1	10	50	2050 a 2099
14	Rua José Duarte de Paiva 815 - Sete Lagoas	1	10	50	8250 a 8299

Setor 3 da Anatel: 2 cidades e 2 imóveis - DDR.

Item	Endereços	Quantidade de Linhas Digitais E1	Quantidade mínima de troncos bidirecionais por enlace	Quantidade mínima de ramais DDR	Faixa de ramais
1	Av. M. ^a Carmelita Castro Cunha 60 - Uberaba	1	15	50	9200 a 9249
2	Av. Cesário Alvim 3.200 - Uberlândia	1	15	50	8000 a 8049

1.3. Os endereços e as quantidades de LINHAS DIRETAS a serem fornecidos são mínimo (no decorrer da implantação e da prestação dos serviços, poderá haver alteração no endereço, devendo a prestadora dos serviços fazer os ajustes técnicos para continuidade de operação):

Setor 2 da Anatel: 54 cidades e 61 imóveis - LINHAS DIRETAS.

Item	Cidades	Endereços	Linhas	Quant. Mínima de Linhas
1	Aimorés	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	(33)3267-1386 / 2020	2
2	Alfenas	Rua Treze de Maio, 507	(35)3292-3102 / 3291-2738	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

3	Alfenas	Av. São José, 1177	(35)3292-3744 / 3742 / 3291-4569	3
4	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30	(33) 3721-1046 / 2604	2
5	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427	(33)3731-1400 / 1965	2
6	Araguari	Av. Batalhão de Mauá, nº 1.326	(34)3241-6427 / 3246-4603	2
7	<i>Araguari</i>	Av. Nicolau Dorázio, nº 399	(34)3246-4543 / 6329 / 3242-5857	3
8	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10	(34)3661-2234 / 3662-9688	2
9	Barbacena	Av. Bias Fortes, nº 563	(32)3333-5431 / 5873 / 3362-1042 / 1065 / 3331-2512 / 0608	6
10	Belo Horizonte	Av. Amazonas, 3010	(31)3332-3195	1
11	Belo Horizonte	Rua Espírito Santo, 35	(31)3222-1951 / 3282-3454	2
12	Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas 225 e 265	Diversos números	41
13	Bom Despacho	Av. LalemãVieira, 647	(37)3522-3370 / 3521-1247	2
14	Caratinga	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21	(33)3321-2239 / 5621	2
15	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105	(32)3421-1527 / 5009	2
16	Caxambu	Av. Ápio Cardoso, nº 241	(35)3341-1226 / 3659	2
17	Conceição do Mato Dentro	Vara Itinerante	(31)3868-2746	1
18	Congonhas	Av. Bias Fortes, 1127	(31)3731-1607 / 2269	2
19	Conselheiro Lafaiete	R. Melo Viana, 294 - 1º andar	(31)3763-2070 / 3761-4214	2
20	Curvelo	Rua Desemb. Elias Pinto, 310	(38)3721-2411 / 8166	2
21	Diamantina	Rua Caminho do Carro, nº 237	(38)3531-2083 / 2536	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

22	Divinópolis	R. Pernambuco , 239	(37)3222-0755 / 4970 / 9225 / 3214-4203 / 3221-6926 / 3216-0967	6
23	Formiga	Av. 1º de maio, 283	(37)3322-1459 / 1280 / 4001 / 3144 / 1668	5
24	Guanhães	Praça JK, 82 -1o andar	(33)3421-2298 / 1568	2
25	Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780	(35)3551-5440 / 5336	2
26	Itabira	Av. Pref. Li Guerra, 250	(31)3831-5426 / 4517 / 3835-9658 / 3834-8732	4
27	Itabira	Rua João Camilo de Oliveira Torres, 722, loja 7	(31)3834-8650	1
28	Itabira	Rua Serro, 11	-	0
29	Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266	(35)3622-2440 / 4110	2
30	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726	(37)3242-2780 / 5602	2
31	Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180	(38)3621-1204 / 1960	2
32	João Monlevade	Rua Gameleira, 73	(31)3851-4237 / 2686 / 3523 / 3483 / 5191	5
33	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448	(35)3821-3183 / 3163	2
34	Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar	(33)3331-2827 / 3606	2
35	Monte Azul	Rua Cel. Eduardo Teixeira Chaves, 240	(38)3811-1422 / 1128	2
36	Muriaé	R. José Rezende Fontes , 270	(32)3721-2590 / 2192	2
37	Nanuque	Rua Minas Novas, 220	(33)3621-1562 / 1967	2
38	Nova Lima	Rua Melo Viana, 277	(31)3281-6085 / 6422 / 4872 / 3541-5034 / 5035	5
39	Ouro Preto	Rua Paulo Magalhães Gomes, 15	(31)3551-3354 / 3833	2
40	Paracatu	Rua Deputado Quintino Vargas, 310 - 2o andar	(38)3671-2260 / 3672-2341	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

41	Passos	Rua Antônio José dos Santos- 135	(35)3521-7072 / 9549 / 7733 / 3522-3179 / 7744 / 3526-1526	6
42	Patrocínio	Av. Altino Guimarães, 1.205	(34)3831-3801 / 8353	2
43	Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, 500	(31)3662-1352 / 1711 / 1699 / 1858 / 1820 / 1863	6
44	Pirapora	Av. João Pinheiro, 314	(38)3741-2246 / 1963	2
45	Piumhi	Rua Dom Pedro II, 228	(37)3371-5668	1
46	Poços de Caldas	Av. David Benedito Ottoni, 477	(35)3721-5024 / 3722-8957 / 3354 / 2622	4
47	Poços de Caldas	Av. David Benedito Otoni, 446	(35)3721-2713 / 2422	2
48	Ponte Nova	Av. Ernesto Trivellato, 210	(31)3817-1567 / 1186	2
49	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335	(31)3624-1500 / 2358	2
50	Sabará	Praça Santa Rita, 226	(31)3671-1452 / 4655	2
51	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179	(31)3641-2669 / 6400	2
52	Santa Rita do Sapucaí	Av. João Camargo, 384	(35)3471-1069 / 2394	2
53	São João Del Rey	Av. Doutor Hermílio Alves, 258	(32)3371-7468 / 8708	2
54	São Sebastião do Paraíso	Av. Zezé Amaral, 440	(35)3558-4706 / 4996	2
55	Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 760	(31)3774-6188 / 3773-3738	2
56	Teófilo Otoni	Av. Aniceto Alves de Souza, 40	(33)3521-9126 / 9151	2
57	Três Corações	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar	(35)3234-1598 / 1977	2
58	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47	(32)3531-5412 / 3532-2149	2
59	Unaí	Rua Prefeito João Costa, 210	(38)3676-3773 / 6859	2
60	Varginha	Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere	(35)3214-3624 / 6315 / 2112 / 1248 / 1274 / 6747	6

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2017

61	Viçosa	Rua Dr. Milton Bandeira, 380 – 2º andar	(31)3891-1036 / 1288	2
----	--------	--	----------------------	---

Total de 190 linhas.

Setor 3 da Anatel: 5 cidades e 6 imóveis - LINHAS DIRETAS.

Item	Cidades	Endereços	Linhas	Quant. Mínima de Linhas
1	Frutal	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar	(34)3421-2170 ALGAR	1
2	Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30	(34)3269-8282 / 8414 / 8404 / 9197 ALGAR	4
3	Ituiutaba	Av. Geraldo Alves Tavares, 1980	(34)3262-8190 / 1862 / 3268-8404 / 3269- 8289 ALGAR	4
4	Iturama	Rua Ituiutaba, 1105	(34)3411-2062 / 5641 ALGAR	2
5	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170	(37)3231-5363 / 3232-2344 ALGAR	2
6	Patos de Minas	Rua Dr. José Olympio Melo, 70	(34)3821-3943 / 3947 ALGAR	2

Total de 15 linhas.

1.4. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo os números de telefone e no mínimo atendendo aos quantitativos especificados no item anterior.

1.5. O serviço deverá incluir obrigatoriamente, onde couber, o recurso DDR (discagem direta a ramal), de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta com qualquer ramal naquele endereço, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. Caso seja utilizado um número chave, o mesmo deverá encaminhar as chamadas à mesa da telefonista ou um ramal atendedor. As chamadas não atendidas ou ocupadas, poderão ser encaminhadas à mesa da telefonista ou a algum ramal adequado. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela concessionária prestadora do serviço, mantendo MCDU (milhar, centena, dezena e unidade) dos seguintes endereços, conforme planilha abaixo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2017

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 34593/2017

Pregão Eletrônico: 23/2017

Objeto: contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades: Local e Longa Distância Regional (MG) e Nacional, fixo-fixo e fixo-móvel VC1, VC2/VC3, por meio de entroncamento digital EI, com disponibilização de ramais DDR e linhas fixas não residenciais (analógicas), nos imóveis pertencentes TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª. REGIÃO.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.